



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 14/2023**Processo Administrativo n.º 63/2023**

OBJETO – Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia de segurança e medicina do trabalho.

VALOR – R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

DOTAÇÃO –

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	400	03.001.04.122.0070.2006	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	400	03.001.04.122.0070.2006	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

cod. 141
L.64

02

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DATA: 30/06/2023

PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
PARA ENVIO DA 4ª FASE DO E-SOCIAL**

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria a realização de procedimento de dispensa de licitação para contratação de serviços de engenharia de segurança e medicina do trabalho, nos moldes do artigo 75, incisos II e VIII, da Lei nº 14.133/2021, para a inclusão dos dados de SST no E-social (eventos 2210, 2220 e 2240), ocorridos até 30/06/2023.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Cristiano de Almeida

Secretário Municipal de Administração

30/06/2023



TERMO DE REFERÊNCIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de enviar os arquivos referentes ao SST para plataforma do eSocial – eventos S2210, S2220 e S2240, ocorridos do início da obrigatoriedade até 30 de junho de 2023.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação ora pretendida é justificada em virtude da impreterível necessidade dos serviços que visam atender as demandas do Departamento de Recursos Humanos na área de medicina do trabalho, saúde ocupacional e segurança do trabalho e de conformidade com Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR7 e NR9, entre outras), que tratam da segurança e saúde dos funcionários no local de trabalho, garantindo assim o fiel cumprimento dos direitos e deveres dos empregados, por intermédio de soluções adequadas para cada caso, minimizando custos e riscos na área trabalhista.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

3.1. Os serviços deverão ser elaborados e executados de conformidade com a legislação vigente, incluindo as obrigações a serem enviadas para o eSocial e, por profissionais capacitados e legalmente habilitados conforme preconizado na legislação pertinente, visando assim, cumprir a legislação atual, bem como garantir a qualidade e idoneidade dos serviços prestados.

3.2. SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

3.2.1. **Gestão SST - Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial:** enviar os arquivos referentes ao SST – eventos S2210, S2220 e S2240 – para a plataforma do eSocial, ocorridos até 30 junho de 2023.

3.2.1.1. O prazo para atendimento desse serviço é imediato à vigência do contrato e de acordo com as normativas do eSocial.

4. DA QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS

4.1. O Município de Nova Santa Bárbara possui 218 (duzentos e dezoito) servidores, tendo como referência a presente data.



5. DA CAPACIDADE TÉCNICA DA CONTRATADA

5.1. A empresa deverá ser especializada em serviços de medicina do trabalho, saúde ocupacional e engenharia e segurança do trabalho.

5.2. Deverá a contratada apresentar:

5.2.1. comprovante de inscrição/registo e de regularidade da pessoa jurídica (empresa) no Conselho Regional de Medicina do Estado de origem;

5.2.2. apresentar no mínimo 03 (três) atestado(s) de desempenho e capacidade técnica em favor da contratada, contendo serviços de natureza semelhante aos ora contratados (atividade pertinente e compatível em características dos serviços e quantidades de funcionários, de no mínimo de 105 empregados), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, impresso em papel timbrado do emitente contendo razão social, CNPJ, endereço completo do Contratante e do Contratado, características dos serviços realizados, local de execução, período de realização, data de emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado, sem rasuras ou entrelinhas e que comprove(m) que a contratada executou ou está executando os serviços de forma satisfatória.

5.3. Deverá apresentar para a assinatura do contrato:

5.3.1. comprovante de inscrição/registo e de regularidade da pessoa jurídica (empresa) no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná;

5.3.2. relação da equipe técnica responsável pela prestação dos serviços ao Contratante, ou seja, dos profissionais legalmente habilitados para execução, elaboração e assinatura dos serviços objeto da contratação, acompanhada de curriculum vitae de cada um dos profissionais;

5.3.2.1. Os integrantes da equipe técnica deverão estar efetivamente vinculados à contratada, sendo necessário apresentar documentação comprobatória desse vínculo (empregado/sócio/autômomo, etc)

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Realizar os serviços objeto da contratação, elencados no item 3 – da descrição dos serviços - deste termo, de acordo com a legislação e normas vigentes e por profissionais capacitados e legalmente habilitados conforme preconizado na legislação pertinente, garantindo assim o fiel cumprimento dos direitos e deveres dos empregados e da empresa, por intermédio de soluções adequadas para cada caso, minimizando custos e riscos na área trabalhista.

6.2. Realizar os serviços objeto da contratação e elencados no item 3 – da descrição dos serviços - deste termo, com presteza, pontualidade, qualidade e eficiência, de forma a atender integralmente as demandas do contratante.



6.3. Garantir que os serviços sejam elaborados e executados de conformidade com a legislação vigente e por profissionais capacitados e legalmente habilitados conforme preconizado na legislação pertinente, visando assim, cumprir a legislação vigente, bem como garantir a qualidade e idoneidade dos serviços prestados.

6.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante, pelo não cumprimento das obrigações atinentes aos serviços a serem prestados, exceto nos casos, por motivos estranhos à sua vontade, tais como: força maior comprovada, impossibilidade notória em face de instruções determinantes dos órgãos públicos, judiciais ou de classe, bem como caso fortuito.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Garantir acesso à CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para cumprimento de suas respectivas obrigações.

7.2. Cumprir integralmente a parte que cabe à empresa conforme estabelecido nos programas de medicina e segurança do trabalho.

7.3. Fornecer à CONTRATADA todas as informações que esta necessitar para viabilizar a execução do objeto em questão, de conformidade com o solicitado pela contratada.

7.4. Efetuar o pagamento do objeto deste contrato, mediante nota fiscal devidamente atestada, **após a total execução dos serviços prestados.**

8. DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1. No presente caso, considerando-se a urgência na contratação, se faz necessária a contratação através de dispensa licitatória, nos termos do artigo 75, incisos II e VIII da Lei nº 14.133/2021.

9. DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS

9.1. O preço da prestação de serviços deverá ser apresentado conforme modelo abaixo:

Descrição do Objeto	Valor
Gestão SST - Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial: envio das informações referentes aos eventos S2210, S2220 e S2240 – para a plataforma do eSocial, ocorridos do início da obrigatoriedade até 30 de junho de 2023.	



10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será feito de uma só vez, após a execução total dos serviços solicitados, até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a secretaria contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação da certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.4.1. o prazo de validade;

10.4.2. a data da emissão;

10.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

10.4.4. o período de prestação dos serviços;

10.4.5. o valor a pagar; e

10.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, observando-se os seguintes aspectos:

10.4.6.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, alíquota correspondente e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte de acordo com o Artigo 1º, §6º, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 10/2023, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

10.4.6.1.1. Não estarão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no Artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

10.4.6.1.2. Caso a contratada seja inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simplex Nacional**), tal informação deverá constar expressamente na Nota Fiscal/Fatura, o que dispensará a retenção de IR, conforme estabelecido no Artigo 1º, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 765, de 02 de agosto de 2017.

10.4.6.2. Para efeito da retenção do ISS na fonte, a ME ou EPP, optante pelo Simplex Nacional, é responsável por informar, no documento fiscal, a alíquota de incidência do ISS correspondente à



faixa de receita bruta no mês anterior ao da prestação do serviço, conhecida como alíquota efetiva (Art. 21, § 4º, VI).

10.4.6.2.1. Caso o serviço esteja sendo prestado no mês de início da atividade a alíquota efetiva é de 2%. (Art. 21, § 4º, II).

10.4.6.2.2. A falta de informação da alíquota no documento fiscal acarretará, para o prestador do serviço, a cobrança da alíquota máxima, que é de 5% (cinco por cento) a ser retida pelos órgãos e entidades estaduais contratantes, conforme determina a LC nº 123/2006 em seu art. 21, § 4º, V, da LCF nº 123/2006.

10.4.6.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser preenchida por completo, contendo em seu aceite os valores e as respectivas alíquotas de IRRF, CSLL, COFINS, PIS e ISS.

10.4.6.3.1. Informada isenção, esta deverá ser acompanhada do respectivo enquadramento legal.

10.4.6.4. Caso durante a vigência contratual a contratada realize mudança de regime tributário, a situação deverá ser comunicada ao contratante, através de ofício encaminhado ao fiscal de contratos, e, por conseguinte, as Notas Fiscais/Faturas posteriores deverão constar expressamente o novo regime adotado.

10.4.6.5. Sendo a contratada inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), deverá informar na Nota Fiscal/Fatura a forma de recolhimento de ISS, destacando se realiza recolhimento mensal mediante documento único de arrecadação, na forma prevista no Artigo 13, inciso XIV, alínea a, da Lei Complementar nº 123/2006, ou se o imposto deverá ser retido pelo Tomador de Serviços na forma discriminada no Art. 21, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006. Na primeira hipótese, deverá, ainda, apresentar documento de comprovação do recolhimento de ISS através do sistema PGDAS.

10.4.6.6. As empresas que realizam cessão ou locação de mão de obra **não poderão** recolher os tributos na forma do Simples Nacional, conforme Art. 17, inciso XII, da Lei Federal nº 123/2006, salvo as exceções previstas no §5º -C, do Art. 18, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme estabelecido no item 5.2. do Anexo VII, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 5, de 25 de maio de 2017. Para efeito de comprovação do disposto no item acima, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

10.5. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do contrato será de **04 (quatro) meses**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência administrativa, nos termos do art. 105, da Lei nº. 14.133/2021.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.



12.3. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

Órgão	03 Secretaria Municipal de Administração
Unidade	001 Secretaria Municipal de Administração
Funcional Programática	04.122.0070.2006 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Recurso	00400 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

Nova Santa Bárbara, 30 de junho de 2023.


Cristiano de Almeida

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 30/06/2023.

De: Prefeito Municipal**Para: Setor de Licitações**

Encaminho ao Setor de Licitação a correspondência expedida pela Secretaria Municipal de Administração, solicitando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, para que seja verificada a possibilidade de dispensa de licitação.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Claudemir Valério
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Emov enviado 30/06/2023 11

Nova Santa Bárbara, 30/06/2023.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Setor de Cotações**

Assunto: **Orçamentos para estimativa de preços**

Solicito que sejam providenciados orçamentos para a **contratação de serviços de segurança e medicina do trabalho para envio da 4ª**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, anexa.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações

Recebido por:

Nome _____ Assinatura _____

Data: ____ / ____ / ____



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

12

RAZÃO SOCIAL: NOROESTE TREINAMENTOS

ENDEREÇO: Avenida Brasil Nº 2483, Sala 03 CEP 87.800-000, Rondon

CNPJ: 19.756.617/0001-60

TELEFONE: 44 - 991912357

EMAIL: sidneymassote@hotmail.com

À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara – Pr.

CNPJ: 95.561.080/0001-60 – Fone/ Fax – (43) 3266-8100

Email: compras@nsb.pr.gov.br

“COTAÇÃO DE PREÇO”

Item	Nome do produto	Valor total
1.	Contratação de serviços de segurança e medicina do trabalho para envio da 4ª fase do e-social.	8.000,00

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

3.1. Os serviços deverão ser elaborados e executados de conformidade com a legislação vigente, incluindo as obrigações a serem enviadas para o eSocial e, por profissionais capacitados e legalmente habilitados conforme preconizado na legislação pertinente, visando assim, cumprir a legislação atual, bem como garantir a qualidade e idoneidade dos serviços prestados.

3.2. SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

3.2.1. Gestão SST - Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial: enviar os arquivos referentes ao SST – eventos S2210, S2220 e S2240 – para a plataforma do eSocial, ocorridos até 30 junho de 2023.

3.2.1.1. O prazo para atendimento desse serviço é imediato à vigência do contrato e de acordo com as normativas do eSocial.

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Fone (fax) (43) 3266-8100 Nova Santa Bárbara-Paraná

E-Mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br site: www.nsb.pr.gov.br



4. DA QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS

4.1. O Município de Nova Santa Bárbara possui 218 (duzentos e dezoito) servidores, tendo como referência a presente data.

5. DA CAPACIDADE TÉCNICA DA CONTRATADA

5.1. A empresa deverá ser especializada em serviços de medicina do trabalho, saúde ocupacional e engenharia e segurança do trabalho.

5.2. Deverá a contratada apresentar:

5.2.1. comprovante de inscrição/registro e de regularidade da pessoa jurídica (empresa) no Conselho Regional de Medicina do Estado de origem;

5.2.2. apresentar no mínimo 03 (três) atestado(s) de desempenho e capacidade técnica em favor da contratada, contendo serviços de natureza semelhante aos ora contratados (atividade pertinente e compatível em características dos serviços e quantidades de funcionários, de no mínimo de 105 empregados), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, impresso em papel timbrado do emitente contendo razão social, CNPJ, endereço completo do Contratante e do Contratado, características dos serviços realizados, local de execução, período de realização, data de emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado, sem rasuras ou entrelinhas e que comprove(m) que a contratada executou ou está executando os serviços de forma satisfatória.

5.3. Deverá apresentar para a assinatura do contrato:

5.3.1. comprovante de inscrição/registro e de regularidade da pessoa jurídica (empresa) no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná;

5.3.2. relação da equipe técnica responsável pela prestação dos serviços ao Contratante, ou seja, dos profissionais legalmente habilitados para execução, elaboração e assinatura dos serviços objeto da contratação, acompanhada de curriculum vitae de cada um dos profissionais;



5.3.2.1. Os integrantes da equipe técnica deverão estar efetivamente vinculados à contratada, sendo necessário apresentar documentação comprobatória desse vínculo (empregado/sócio/autômomo, etc)

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Realizar os serviços objeto da contratação, elencados no item 3 – da descrição dos serviços - deste termo, de acordo com a legislação e normas vigentes e por profissionais capacitados e legalmente habilitados conforme preconizado na legislação pertinente, garantindo assim o fiel cumprimento dos direitos e deveres dos empregados e da empresa, por intermédio de soluções adequadas para cada caso, minimizando custos e riscos na área trabalhista.

6.2. Realizar os serviços objeto da contratação e elencados no item 3 – da descrição dos serviços - deste termo, com presteza, pontualidade, qualidade e eficiência, de forma a atender integralmente as demandas do contratante.

6.3. Garantir que os serviços sejam elaborados e executados de conformidade com a legislação vigente e por profissionais capacitados e legalmente habilitados conforme preconizado na legislação pertinente, visando assim, cumprir a legislação vigente, bem como garantir a qualidade e idoneidade dos serviços prestados.

6.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante, pelo não cumprimento das obrigações atinentes aos serviços a serem prestados, exceto nos casos, por motivos estranhos à sua vontade, tais como: força maior comprovada, impossibilidade notória em face de instruções determinantes dos órgãos públicos, judiciais ou de classe, bem como caso fortuito.

Carimbo com CNPJ: 160

NOROESTE
TREINAMENTOS
LTDA:19756617000

Assinado de forma digital
por NOROESTE
TREINAMENTOS
LTDA:19756617000160
Dados: 2023.08.18 09:12:32
-03'00'

Assinatura: SIDNEY
MASSOTE:908626869
20

Assinado de forma digital por
SIDNEY MASSOTE:90862686920
Dados: 2023.08.18 09:12:48
-03'00'

Data: Londrina-Pr, 18 de agosto de 2023

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Fone (fax) (43) 3266-8100 Nova Santa Bárbara-
Paraná

E-Mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br site: www.nsb.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NOROESTE TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 19.756.617/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:52:52 do dia 09/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/02/2024.
Código de controle da certidão: **A9D9.948B.6765.C0F7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.756.617/0001-60
Razão Social: NOROESTE TREINAMENTOS LTDA
Endereço: AV BRASIL 2483 SL 03 / CENTRO / RONDON / PR / 87800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/09/2023 a 30/09/2023

Certificação Número: 2023090108552695443960

Informação obtida em 05/09/2023 11:49:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.756.617/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/02/2014
NOME EMPRESARIAL NOROESTE TREINAMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 2483	COMPLEMENTO SALA 03
CEP 87.800-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RONDON
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO MARIOESMT@GMAIL.COM	
TELEFONE (44) 9922-7576		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/02/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/09/2023** às **11:50:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NOROESTE TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.756.617/0001-60

Certidão nº: 46344075/2023

Expedição: 05/09/2023, às 11:50:33

Validade: 03/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NOROESTE TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.756.617/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030452709-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **19.756.617/0001-60**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/09/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **RENAN SEUGLING PERISSE**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **12973** desde **07/02/1992**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia **30/11/2023**.

Chave de validação **13507684388867f49731a0b0d3c4c942ff8fad8f**

Emitida eletronicamente via internet em **30/08/2023**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>

NOROESTE TREINAMENTOS LTDA

AVENIDA BRASIL 2483 SALA 3 CEP: 87.800-000
RONDON-PR - CNPJ: 19.756.617/0001-60

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

CONTRATANTE: NOROESTE TREINAMENTOS LTDA, cadastra CNPJ Nº. 19.756.617/0001-60., situada na Avenida Brasil, 2483, Sala 3, CEP: 87.800.000 – Rondon-Pr, denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por MARIO CELSO GARGAN, portador da Cédula de Identidade nº 4.1404.057-0 SSP/SP, CPF nº 219.572.028-07, **CONTRATADO:** RENAN SEUGLING PERISSE, brasileiro, casado, tendo a sua formação de MÉDICO CLINICO GERAL COM ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA DO TRABALHO, inscrito no CRM/PR n.º 12.973 , CPF nº. 474.951.709-72, situada na Avenida Carazai 1543, CEP: 86.300-000 – Cornélio Procópio -Pr, ora em diante denominado **CONTRATADO**.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguinte:

Cláusula Primeira – Do objeto.

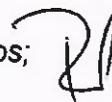
É obrigação do **CONTRATADO** promover os serviços de Medicina do Trabalho, envolvendo os seguintes procedimentos:

LAUDOS E PROGRAMAS:

- *PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;*
- *LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho;*
- *LIP – Laudo de Insalubridade e Periculosidade;*
- *AET – Analise Ergonômico de Trabalho;*
- *PCMSO – Programa de Controle Medico Saúde Ocupacional;*

OUTRAS ATRIBUIÇÕES:

- a) *avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico;*
- b) *emissão de atestado de saúde ocupacional (ASO), admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de função e demissional;*
- c) *encaminhamento para exames laboratoriais e análise de resultados, quando necessários;*
- d) *encaminhamento ou realização de audiometria e optometria, quando necessários;*



NOROESTE TREINAMENTOS LTDA

AVENIDA BRASIL 2483 SALA 3 CEP: 87.800-000
RONDON-PR - CNPJ: 19.756.617/0001-60

- e) realização de palestras e cursos sobre temas relativos à Saúde do Trabalhador;
- f) implantação de sistemas de proteção à saúde do trabalhador e participação no gerenciamento de equipamentos de proteção à saúde;
- g) assessoria técnica relativa à medicina do trabalho, e levantamento epidemiológico;
- h) elaboração de instruções técnicas para instalação de assistência em primeiros socorros;
- i) manutenção dos registros de controle, referentes aos exames ocupacionais;
- j) comunicação de exames a vencerem, com antecedência;
- k) emissão de relatório anual referente aos serviços executados;
- l) visitação à empresa, para prestação de serviços, em caso de necessidade;
- m) indicação das medidas necessárias para sanar as deficiências detectadas nas análises dos exames, e nas inspeções realizadas nos locais de trabalho da empresa usuária;
- n) orientação e encaminhamento dos funcionários da empresa usuária, nas questões referentes à ergonomia.

Cláusula Segunda – Da remuneração e Carga horária.

O CONTRATADO receberá o equivalente a 06 (seis) salários mínimos vigentes, para uma jornada semanal não superior a 12 (doze) horas, na Segunda-feira e Terça-feira das 08h00 as 14h00.

Cláusula Terceira – Do prazo.

O prazo de duração deste contrato será indeterminado, podendo, entretanto, ser rescindido a qualquer tempo, por quaisquer das partes, mediante aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Quarta – Das responsabilidades.

Em hipótese alguma o CONTRATADO responderá por ato, que por lei ou contrato, seja de responsabilidade da CONTRATANTE. A CONTRATANTE obriga-se, portanto, a deixar o CONTRATADO totalmente imune e a salvo de qualquer discussão, litígio, ação judicial, condenação ou execução que direta ou indiretamente diga respeito ao objeto, assumindo total responsabilidade e excluindo o CONTRATADO de situações alheias à sua responsabilidade técnica em todos os foros e esferas (exemplificativamente: civil; criminal; consumidor; trabalhista; previdenciária; tributária; ambiental; administrativa; segurança do trabalho; entre outras);

NOROESTE TREINAMENTOS LTDA

AVENIDA BRASIL 2483 SALA 3 CEP: 87.800-000
RONDON-PR - CNPJ: 19.756.617/0001-60

O CONTRATADO se restringirá perante a CONTRATANTE somente à sua responsabilidade técnica, estando adstrita exclusivamente aos serviços de sua competência, devidamente informados ao seu Conselho Profissional mediante Anotação de Responsabilidade Técnica.

Cláusula Quinta.

Fica eleito o foro da cidade de CIDADE GAÚCHA-PR, para dirimir qualquer dúvida relativas ao presente contrato, renunciando as partes a outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados assinam o presente na presença de 02 (duas) testemunhas que assinam também o presente contrato.

Rondon-Pr, 20 de agosto de 2021.

MARIO CELSO Assinado de forma
digital por MARIO CELSO
GARGAN:219 GARGAN:21957202807
Data: 2021.10.27
15:58:10 -03'00'

5/202807	
NOROESTE TREINAMENTOS LTDA CNPJ: 19.756.617/0001-60 REPRESENTANTE LEGAL MARIO CELSO GARGAN CPF: 21957202807	CONTRATADO RENAN SEUGLING PERISSE MEDICO DO TRABALHO CRM: 12.973 CPF: 474.951.709-72

Testemunhas:

.....
RG: SSP/PR

Renan
RG: 2 021 056- 7- SSP/PR

1º TABELIONATO DE NOTAS
Adriana Manoelina Eduardo
Tabelião de Notas

Rua Alegria, 375-B - Centro
CEP: 86200-000 - Cornélio Procopio - PR
(41) 3524-1221 | (41) 3524-2011 | (41) 3560-3460
E-mail: tafico@necap.com.br

Selo nº F334X6Mqt1319y01oz61A9F6h
Consulta em <http://norus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança a assinatura de RENAN SEUGLING PERISSE, 14.22.16, Dou 16, Cornélio Procopio-PR, 27 de outubro de 2021.
Em Teste da Verdade

Matheus Henrique de Almeida Lima
Matheus Henrique de Almeida Lima - Escrevente

1º TABELIONATO DE NOTAS
CORNÉLIO PROCÓPIO - PR



MARISTELA FERRARIS DOS SANTOS – EIRELI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **NOROESTE TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.756.617/0001-60, situada na Avenida Brasil, 2483, Sala 3, CEP: 87.800.000 – Rondon, Estado de Paraná, através do seu contratado, Dr. **RENAN SEUGLING PERISSE**, Médico do Trabalho, inscrito perante o Conselho Regional de Medicina do Paraná (CRM-PR), sob o nº. 12973 e no CPF nº 474.951.709-72, prestou serviços para a empresa **MARISTELA FERRARI DOS SANTOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.174.040 /0001-30 , com sede à Rua : Área Industrial , na cidade de Andirá, Estado do Paraná, prestou os serviços abaixo especificados em plenas condições com qualidade, no prazo estabelecido:

Realização de Exames Médicos Ocupacionais (Admissionais, Periódicos, Retorno ao Trabalho, Mudança de Função, Demissionais e Complementares), conforme exames definidos no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), bem como as informações de saúde ocupacional e emissão de ASO (Atestado de Saúde Ocupacional).

Atestamos que tais prestações de serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Andirá, 07 de Junho de 2023.

**MARISTELA FERRARI
DOS SANTOS
LTDA:10174040000103**

Assinado de forma digital por MARISTELA
FERRARI DOS SANTOS LTDA:10174040000103
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Andira, ou=AC
CERTIFICA MINAS v5, ou=27808144000125,
ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1,
cn=MARISTELA FERRARI DOS SANTOS
LTDA:10174040000103
Dados: 2023.06.07 15:03:19 -03'00'

**MARISTELA FERRARI DOS SANTOS – LTDA
CNPJ: 10.174,040/0001-03**

MARISTELA FERRARIS DOS SANTOS – LTDA – Rodovia BR 369 Km 37,5 s/n

Telefone (43) 3538-3500 Andirá – Paraná



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. São João, 730 – Centro
FONE (44) 3443-1146 – FONE/FAX – (44) 3443-1121
E-mail: epidemiologiasac@yahoo.com.br
CEP – 87730-000 – SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ – ESTADO DO PARANÁ



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **NOROESTE TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.756.617/0001-60, situada na Avenida Brasil, 2483, Sala 3, CEP: 87.800.000 – Rondon, Estado de Paraná, através do seu contratado, Dr. **RENAN SEUGLING PERISSE**, Médico do Trabalho, inscrito perante o Conselho Regional de Medicina do Paraná (CRM-PR), sob o nº. 12973 e no CPF nº 474.951.709-72, prestou serviços para o HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO inscrito no CNPJ sob o nº 75.483.230/0002-39 com sede à Avenida Paranapanema nº 113, na cidade de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, prestou os serviços abaixo especificados em plenas condições com qualidade, no prazo estabelecido:

Realização de Exames Médicos Ocupacionais (Admissionais, Periódicos, Retorno ao Trabalho, Mudança de Função, Demissionais e Complementares), conforme exames definidos no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), bem como as informações de saúde ocupacional e emissão de ASO (Atestado de Saúde Ocupacional).

Atestamos que tais prestações de serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

SANTO ANTONIO DO CAIUÁ - PR, 06 de JUNHO de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente

ANA PAULA DA CRUZ MARQUES

Data: 06/06/2023 16:22:27-0300

Verifique em <https://validar.ib.gov.br>

HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTONIO

75.483.230/0002-39

ANA PAULA DA CRUZ MARQUES

COORDENADORA H.M.S.A

CPF: 059.577.529-24

FONE: 44-99136-3046



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ASSESSORIA JURÍDICA**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/CPL/2021 - CONTRATO Nº91/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.

Processo Administrativo: Nº 248/SEMAD/2021

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **NOROESTE TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.756.617/0001-60**, situada na **Avenida Brasil, 2483, Sala 3, CEP: 87.800.000 – Rondon, Estado de Paraná**, prestou serviços no **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO**, com sede na **Avenida Marechal Rondon, 984, Centro**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **63.761.993/0001-34**. Detém qualificação técnica conforme segue abaixo.

DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA.

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALIFICADA NO PREÂMBULO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDO TECNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT, COM CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA ESPECIAL E CONCLUSÃO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE) INDIVIDUAL, E PERFIL PROFISSIOGRAFICO PREVIDENCIARIO (PPP), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SERINGUEIRAS/RO, ORIUNDO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº051/CPL/2021 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº248/2021/SEMAD, **EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NOS TERMOS DE REFERENCIA E NOTA DE EMPENHO Nº1559/2021.**

14-3 - A empresa detentora do contrato devera ainda entregar os Laudos Técnico das Condições Ambientais do Trabalho devidamente em montantes separados sendo dois laudos para cada Unidade Administrativa sendo eles negativo ou positivo para condições ambientais do trabalho - Insalubridade e Periculosidade sendo os referidos laudos um original encadernado em capa dura e outro sendo uma cópia com encadernação espiral

EMISSÃO DE: ART/CREA - ART de Obra ou Serviço - 1720215587492

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Seringueira-RO, 09 de novembro de 2021.

JERRIANE PEREIRA
SALGADO:64402355249

Assinado de forma digital por JERRIANE PEREIRA
SALGADO:64402355249
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=34173682000318, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=presencial, cn=JERRIANE PEREIRA SALGADO:64402355249
Dados: 2021.11.09 11:08:53 -04'00'

JERRIANE PEREIRA SALGADO
DIRETORA EXECUTIVA DO IPMS
PORTARIA Nº 050/GAB/PMS/2021



1. Responsável Técnico

MARIO CELSO GARGAN

Título profissional:

ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

Empresa Contratada: **NOROESTE TREINAMENTOS LTDA**

RNP: 1716116082

Carteira: **PR-158782/D**

Registro/Visto: 72134

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS**

CNPJ: 63.761.993/0001-34

AV MARECHAL RONDON, 984

CENTRO - SERINGUEIRAS/RO 76934-000

Contrato: 91/2021

Celebrado em: 06/10/2021

Valor: R\$ 20.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

AV MARECHAL RONDON, 984

CENTRO - SERINGUEIRAS/RO 76934-000

Data de Início: 12/10/2021

Previsão de término: 30/11/2021

Coordenadas Geográficas: -11,770659 x -63,036635

Proprietário: **MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS**

CNPJ: 63.761.993/0001-34

4. Atividade Técnica

Assessoria

[Assessoria] de laudo de condições ambientais de trabalho – LTCAT

Quantidade

40,00

Unidade

HORAS

[Assessoria] de atividades e operações insalubres (NR15)

20,00

HORAS

[Assessoria] de atividades e operações perigosas (NR16)

20,00

HORAS

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por MARIO CELSO GARGAN, registro Crea-PR PR-158782/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 05/11/2021 e hora 11h26.

MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - CNPJ: 63.761.993/0001-34

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 233,94

Registrada em : 05/11/2021

Valor Pago: R\$ 233,94

Nosso número: 2410101720215587492





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **NOROESTE TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.756.617/0001-60**, situada na **Avenida Brasil, 2483, Sala 3, CEP: 87.800.000 – Rondon, Estado de Paraná**, prestou serviços no **MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL**, inscrito no CNPJ sob o nº **92.324.706/0001-27**, com sede à Estrada da Arroeira, nº 270, Centro . Detém qualificação técnica conforme segue abaixo:

PROCESSO DE COMPRA Nº 1074 /2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2021

CONTRATO 157/2021

SERVIÇOS TÉCNICOS: PGR – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS; PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL; LTCAT – LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO.

EMIÇÃO DE PPP (PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIOS), CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

Esses serviços e documentos foram executados para aproximadamente 1.050 servidores.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone tecnicamente, até a presente data.

Eldorado do Sul – RS, 15 de janeiro de 2022.

RODRIGO AVILA DA SILVEIRA

Secretário da Administração e Patrimônio

Rodrigo Avila da Silveira
Secretário de Administração e Patrimônio

92.324.706/0001-27
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Estrada da Arroeira, 270 – Eldorado do Sul/RS
CEP 92.990-000



1. Responsável Técnico

MARIO CELSO GARGAN

Título profissional:

ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

Empresa Contratada: **NOROESTE TREINAMENTOS LTDA**

RNP: **1716116082**

Carteira: **PR-158782/D**

Registro/Visto: **72134**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE ELDORADO DO SUL**

CNPJ: **92.324.706/0001-27**

EST ARROZEIRA, 270

MEDIANEIRA - ELDORADO DO SUL/RS 92990-000

Contrato: **157/2021**

Celebrado em: **14/12/2021**

Valor: **R\$ 108.851,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira**

3. Dados da Obra/Serviço

EST ARROZEIRA, 270

MEDIANEIRA - ELDORADO DO SUL/RS 92990-000

Data de Início: **15/12/2021**

Previsão de término: **22/03/2022**

Coordenadas Geográficas: **-30,000903 x -51,311997**

Proprietário: **MUNICIPIO DE ELDORADO DO SUL**

CNPJ: **92.324.706/0001-27**

4. Atividade Técnica

Assessoria

[Assessoria] do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPR

Quantidade

Unidade

[Assessoria] de laudo de condições ambientais de trabalho – LTCAT

40,00

HORAS

[Assessoria] de atividades e operações insalubres (NR15)

40,00

HORAS

[Assessoria] de atividades e operações perigosas (NR16)

20,00

HORAS

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por MARIO CELSO GARGAN, registro Crea-PR PR-158782/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 27/01/2022 e hora 18h21.

MUNICIPIO DE ELDORADO DO SUL - CNPJ: 92.324.706/0001-27

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 233,94

Registrada em : 27/01/2022

Valor Pago: R\$ 233,94

Nosso número: 2410101720220441212





UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

Reconhecida pela Portaria - MEC. n.º 1580, de 09/11/1993, publicada no D.O.U. de 10/11/1993

Mantenedora: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA - APEC

CERTIFICADO

A **UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR** confere o presente Certificado a

Mario Celso Gargan

pela conclusão do **CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO/LATO SENSU/ESPECIALIZAÇÃO, EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - TURMA IV**, realizado no período 21 de agosto de 2015 a 17 de dezembro de 2016, em conformidade com a Resolução CES/CNE n.º 1 de 08/06/2007.

Umuarama, 06 de outubro de 2017.

- Titulado(a) -

Reitor

- HISTÓRICO ESCOLAR -

**CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO/LATO SENSU/ESPECIALIZAÇÃO, EM
EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - TURMA IV**

ÁREA: ENGENHARIAS

DISCIPLINAS	PROFESSORES	TITULAÇÃO	CARGA HORÁRIA	NOTA OBTIDA
Introdução à Engenharia de Segurança do Trabalho	Douglas Franco Gonçalves Previato	Especialista	20	8,0
Ergonomia	Emerson Souza dos Santos	Especialista	30	8,0
Ética nas Relações de Trabalho	Fernanda Garcia Velásquez	Mestre	20	8,5
Proteção do Meio Ambiente	William Luiz da Cunha	Mestre	45	8,5
Legislação e Normas Técnicas de Segurança do Trabalho	Paulo César de Souza	Mestre	20	8,0
O Ambiente e as Doenças do Trabalho	Fabiano Takeda	Mestre	50	10,0
Gerenciamento de Riscos	Sergio Pedro Ferreira	Especialista	60	10,0
Higiene do Trabalho	Fabiano Sergio Pedro Ferreira Takeda Wagner Vedovatti Martins	Mestre Especialista	140	9,0
Prevenção e Controle de Riscos em Máquinas, Equipamentos e Instalações	Patrik Americo Pollizello Lopes	Mestre	80	8,5
Psicologia na Engenharia de Segurança, Comunicação e Treinamento	Guilherme Elias da Silva	Doutor	15	7,0
Administração aplicada à Engenharia de Segurança do Trabalho	Alcione Terlamp	Mestre	30	10,0
Proteção Contra Incêndios e Explosões	Igo Henrique Silva Nunes	Mestre	60	8,5
Metodologia da Pesquisa Científica Aplicada à Engenharia de Segurança do Trabalho	Giani Andrea Linde Colauto	Doutora	30	9,0
ARTIGO: ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO NA PRODUÇÃO DE SEDA				8,5

Percentual de
Frequência: 89%

Realização:
21 de agosto de 2015 a 17 de dezembro de 2016, na Unidade de Umuarama - PR.

CARGA HORÁRIA
TOTAL

MÉDIA
FINAL

600

8,7

EXIGÊNCIA PARA APROVAÇÃO:

- MÍNIMO DE 75% DE FREQUÊNCIA;
- NOTA OBTIDA IGUAL OU SUPERIOR A 7,0 (SETE).

CURSO APROVADO PELO ATO EXECUTIVO DA REITORIA DE 22/10/2013
REGISTRO n.º 011
LIVRO n.º 555

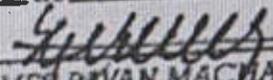


Vanderlei Sergio Santello
Secretário

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
Reconhecido pela Portaria SERES/MEC N.º 286,
de 21/12/2012 - D.O.U. de 27/12/2012

CURSO CONCLUÍDO EM: 08/12/2010

CANDIDO GARCIA
Reitor

 UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
Umuarama - PR
Departamento Especial de Registro de Diplomas
Diploma registrado sob n.º 051153
Processo n.º 053580/2016.
nos termos do art. 48 da Lei 9.394/96.
Umuarama 28 de DEZEMBRO de 2016.

HERMES PAVAN MACHADO
Chefe do DED
Por delegação de competência de acordo com o Ato
Executivo da Reitoria da UNIPAR de 30/06/2009

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
Registrado sob o n.º 299 as páginas n.º 011
do Livro de Registro n.º 001 desta Universidade.



Associação Médica Brasileira
Associação Nacional de
Medicina do Trabalho



conferem o

Título de Especialista em Medicina do Trabalho

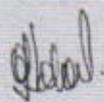
ou

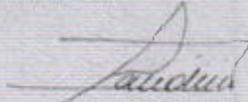
Dr. Renan Seugling Périssé

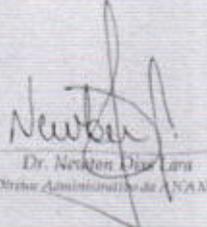
por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela
Associação Médica Brasileira e a Associação Nacional de Medicina do Trabalho.

São Paulo, 15 de maio de 2016


Dr. Florentino de Araújo Cardoso Filho
Presidente da AMB


Dr. Antônio Jorge Salomão
Secretário Geral da AMB


Dra. Marcia Cristina das Dorei Bandini
Presidente da ANAMT


Dr. Newton Dias Lara
Diretor Administrativo da ANAMT



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que a empresa **NOROESTE TREINAMENTOS LTDA**, CNPJ 19.756.617/0001-60, inscrita neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **15884**, encontra-se quite com esta Tesouraria até **31/01/2024**.

Obs.: Esta certidão não substitui o Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica.

Esta Certidão tem validade até o dia 31/01/2024.

Chave de validação [4f51426f2b2eed382a73a130ed38f313cade215b](#)

Emitida eletronicamente via internet em **01/02/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NOROESTE TREINAMENTOS LTDA
CNPJ 19.756.617/0001-60
NIRE 41207800158

MARIO CELSO GARGAN, brasileiro, nascido aos 26/03/1981, na cidade de Nova Londrina/PR, casado sob o regime de separação de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua do Trabalho, 860, Jardim Golden Par, Rondon/PR, CEP n°. 87.800-000, portador do RG 41.404.057-0 SSP/SP e do CPF n°. 219.572.028-07;

SIDNEY MASSOTE, brasileiro, nascido aos 06/10/1969, na cidade de Londrina/PR, casado sob o regime comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Grécia, 296, Centro, Rondon/PR, CEP n°. 87.800-000, portador do RG 4.233.962-8 SESP/PR e do CPF n°. 908.626.869-20;

Únicos sócios componentes da Sociedade Limitada que gira sob a denominação social de **NOROESTE TREINAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicílio na cidade de Rondon Estado do Paraná, na Avenida Brasil, 2483, Sala 03, Centro, CEP 87.800-000, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n° 41207800158 em 12/02/2014, inscrita no CNPJ sob o n° 19.756.617/0001-60, última alteração registrada em 05/12/2019 sob n° 20196156696, de comum acordo, resolvem, por este instrumento particular, **alterar e consolidar**, seu contrato social, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude dessa alteração o objeto social da empresa passa a ser SERVIÇO DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL. SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO. SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA. RESPONSABILIDADE E EMISSÃO DE LAUDOS PROFISSIONAIS, CIENTÍFICOS E TÉCNICOS. SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO A ADMINISTRAÇÃO E PRODUÇÃO EM INDÚSTRIA E COMÉRCIO. CONSULTORIA, ASSESSORIA E ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA DE AGRONOMIA. SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: À vista das modificações ora efetuadas resolvem, por este instrumento, consolidar e adaptar o contrato social às disposições da Lei 10.406/2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NOROESTE TREINAMENTOS LTDA
CNPJ 19.756.617/0001-60
NIRE 41207800158
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
NOROESTE TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 19.756.617/0001-60
NIRE: 41207800158

MARIO CELSO GARGAN, brasileiro, nascido aos 26/03/1981, na cidade de Nova Londrina/PR, casado sob o regime de separação de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua do Trabalho, 860, Jardim Golden Par, Rondon/PR, CEP n°. 87.800-000, portador do RG 41.404.057-0 SSP/SP e do CPF n°. 219.572.028-07;

SIDNEY MASSOTE, brasileiro, nascido aos 06/10/1969, na cidade de Londrina/PR, casado sob o regime comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Grécia, 296, Centro, Rondon/PR, CEP n°. 87.800-000, portador do RG 4.233.962-8 SESP/PR e do CPF n°. 908.626.869-20;

Únicos sócios componentes da Sociedade Limitada que gira sob a **NOROESTE TREINAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Brasil, 2483, Sala 03, Centro, Rondon/PR., CEP 87.800-000, Comarca de Cidade Gaúcha/PR, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n° **41207800158** em 12/02/2014, inscrita no CNPJ sob o n° **19.756.617/0001-60**, resolvem, por este instrumento particular, consolidar, seu contrato social, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **NOROESTE TREINAMENTOS LTDA**, com sede Avenida Brasil, 2483, Sala 03, Centro, Rondon/PR., CEP 87.800-000, Comarca de Cidade Gaúcha/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto social o ramo de SERVIÇO DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL. SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO. SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA. RESPONSABILIDADE E EMISSÃO DE LAUDOS PROFISSIONAIS, CIENTÍFICOS E TÉCNICOS. SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO A ADMINISTRAÇÃO E PRODUÇÃO EM INDÚSTRIA E COMÉRCIO. CONSULTORIA, ASSESSORIA E ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA DE AGRONOMIA. SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 20 de janeiro de 2014, e o seu prazo de duração é indeterminado.

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NOROESTE TREINAMENTOS LTDA
CNPJ 19.756.617/0001-60
NIRE 41207800158

37

CLÁUSULA QUARTA: O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

Sócios	Quotas	Valor em R\$
MARIO CELSO GARGAN	15.000	15.000,00
SIDNEY MASSOTE	15.000	15.000,00
	30.000	30.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme artigo 1052, da Lei 10406/2002.

Parágrafo Segundo: Conforme disposição do artigo 1054, da Lei 10406/2002 e artigo 997 do mesmo instrumento legal, ficando expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo Terceiro: Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais e é indivisível em relação à Sociedade.

Parágrafo Quarto: As quotas da Sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios, sendo nulas de pleno direito todas as transações que onerem as mesmas.

Parágrafo Quinto: As quotas do capital desta sociedade não podem ser utilizadas pelos sócios para garantir obrigação destes perante terceiros, sendo vedada a penhora para garantia de obrigações particulares dos sócios, estabelecendo-se ainda que esta vedação impeça, inclusive, a inclusão de sócios pela arrematação das quotas em hasta pública, pela adjudicação judicial ou por decorrência de execuções ou qualquer processo judicial contra sócios ou a própria sociedade.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: Os sócios são obrigados, na forma e prazo previstos, às contribuições estabelecidas no contrato social, e aquele que deixar de fazê-lo, nos trinta dias seguintes ao da notificação pela Sociedade, responderá perante esta pelo dano

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NOROESTE TREINAMENTOS LTDA
CNPJ 19.756.617/0001-60
NIRE 41207800158

38

emergente da mora, devendo pagar-lhe os juros legais, a atualização monetária fixada pelos índices oficiais aplicáveis e a multa de 2% (dois por cento) sobre a importância não integralizada (art. 106, parágrafo 2º, da Lei nº 6.404/76).

Parágrafo Único: Poderá, ainda, verificada a mora, a maioria dos demais sócios preferir, à indenização, reduzir a participação do sócio remisso ao montante já realizado. O Capital Social sofrerá então a correspondente redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor da quota.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Capital Social poderá ser aumentado ou reduzido, segundo as necessidades da Sociedade, nos termos e na forma pela qual deliberarem os sócios em instrumento próprio.

Parágrafo Primeiro: O aumento do Capital Social mediante conferência de bens poderá se dar pelo valor contábil declarado, ou por valor constante em laudo de avaliação, a critério dos sócios.

Parágrafo Segundo: Nos casos de aumento do capital, cada sócio quotista terá o direito de preferência para subscrever as quotas correspondentes ao aumento, na proporção daquelas por ele possuídas na ocasião. Se qualquer sócio quotista não exercer o direito de preferência aqui estabelecido, tal direito transferir-se-á automaticamente aos outros quotistas.

Parágrafo Terceiro: Os sócios poderão ceder e transferir livremente, entre si, as quotas que possuírem. Não poderão, porém, ceder e transferir as suas quotas a terceiros, no todo ou em parte, sem antes oferecê-las a todos os demais sócios, os quais gozam do direito de preferência na sua aquisição, proporcionalmente às respectivas participações no Capital Social.

Parágrafo Quarto: A oferta das quotas deverá ser feita por carta dirigida à Diretoria da Sociedade, contendo a quantidade, preço e condições de pagamento das quotas ofertadas, a qual remeterá cópia a todos os quotistas, que poderão, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da citada carta-oferta pela Diretoria, adquirir a referida quota total ou parcialmente. Poderão ainda os quotistas, no mesmo prazo, apresentar ao alienante contra-proposta, sendo ao mesmo facultado aceitar ou não. Caso mais de um sócio resolva adquirir tais quotas, as mesmas serão rateadas proporcionalmente, conforme a participação de cada sócio no Capital Social.

Parágrafo Quinto: Decorrido o prazo acima sem que haja exercício do direito de preferência, ou tal seja feito apenas sobre parte das quotas ofertadas, ou havendo recusa na contra-proposta,

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NOROESTE TREINAMENTOS LTDA
CNPJ 19.756.617/0001-60
NIRE 41207800158

39

poderá, ainda, a Sociedade, nos 30 (trinta) dias seguintes, adquirir as referidas quotas.

Parágrafo Sexto: Ainda que os sócios e a Sociedade não adquiram a totalidade das quotas ofertadas, as mesmas somente poderão ser alienadas a terceiros, desde que no prazo máximo de 60 dias e nas mesmas condições anteriormente ofertadas, com a anuência expressa de sócios que representem 75% do Capital Social.

Parágrafo Sétimo: Ficam dispensadas as formalidades e prazos dos parágrafos anteriores se houver concordância expressa por escrito por parte de todos os demais sócios quanto à cessão ou transferência das quotas.

Parágrafo Oitavo: O direito de preferência estabelecido no parágrafo 1º não se aplica a transferências feitas pelos sócios ao seu cônjuge, herdeiros ou empresas das quais sejam controladores, e nas quais somente participam seus herdeiros e cônjuges. No caso de alienação do controle de pessoa jurídica que detenha participação na Sociedade, será necessária a anuência expressa de sócios representando a maioria do Capital Social da **NOROESTE TREINAMENTOS LTDA**. À transferência de quotas de pessoa jurídica, que detenha participação na Sociedade, dispensará prévia autorização quando feita pelo sócio a herdeiros.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da Sociedade caberá aos sócios **MARIO CELSO GARGAN e SIDNEY MASSOTE**, já qualificados, ficando dispensados de prestar caução.

Parágrafo Primeiro: Os sócios administradores, declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade e demais estabelecidos em Lei, especialmente os relacionados no Artigo 1.011, Parágrafo 1º, do Código Civil Brasileiro, que as impeçam de exercer atividades mercantis.

Parágrafo Segundo: A Sociedade poderá designar administradores não sócios no próprio contrato social ou em Reunião de Quotistas convocada para este fim.

CLÁUSULA NONA: Os Administradores terão amplos e gerais poderes de administração dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao regular funcionamento da Sociedade, representando-

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NOROESTE TREINAMENTOS LTDA
CNPJ 19.756.617/0001-60
NIRE 41207800158

40

a em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo contratar, transigir, contrair obrigações, enfim, desempenhar todos os atos necessários para o cumprimento de suas atribuições, assinando **isoladamente**.

Parágrafo Primeiro: No limite de suas atribuições, os Administradores poderão constituir mandatários ou procuradores em nome da Sociedade para os substituir na prática dos atos de sua competência, especificando detalhadamente no instrumento de procuração os atos que poderão praticar e o prazo de duração, exceto mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: Os Administradores estão autorizados a alienar e adquirir bens imóveis, bem como bens ligados à atividade da empresa, contratar com bancos e instituições de crédito, financiamentos e empréstimos, podendo para tanto, dar em garantia hipotecária ou pignoratícia, os bens móveis ou imóveis da Sociedade, assinando os respectivos contratos, cédulas, escrituras e outros documentos, nos termos do parágrafo seguinte assumindo, em decorrência, em nome da Sociedade, todas as obrigações do contrato firmado.

Parágrafo Terceiro: A investidura de administrador designado em ato separado devesa obedecer às formalidades da legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo impedimento legal ou permanente dos Administradores, a escolha dos substitutos caberá aos sócios em Reunião de Quotistas, podendo o substituto praticar todos os atos necessários dentro dos limites e atribuições conferidas ao Diretor substituído.

Parágrafo Quinto: É vedado aos Administradores, em nome próprio ou da Sociedade, prestar aval, fiança ou oferecer garantias pessoais em favor de terceiros. Não se incluem na proibição os atos que forem praticados em benefício ou a favor da própria Sociedade, suas associadas, coligadas ou controladas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O exercício social iniciar-se-á no dia 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano,

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NOROESTE TREINAMENTOS LTDA
CNPJ 19.756.617/0001-60
NIRE 41207800158

41

devendo, o administrador, nesta ocasião, prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras exigidas em lei, que não precisarão ser arquivadas perante o Registro do Comércio ou publicadas.

Parágrafo Primeiro: Do lucro apurado, depois de deduzida a provisão para o imposto de renda, o remanescente terá a destinação que for atribuída pelos sócios representando a maioria do Capital Social, em reunião que para tal finalidade deverão realizar. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com resultados positivos futuros, com lucros acumulados, ou absorvidos pelo Capital Social, com sua conseqüente redução, nos termos da lei. Os sócios participarão nos resultados proporcionalmente a participação social de cada um.

Parágrafo Segundo: Poderão os sócios deliberar a distribuição desproporcional dos lucros, desde que com a aprovação dos que tiverem suas participações nos lucros reduzidas em virtude da referida deliberação.

Parágrafo Terceiro: A Sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias, proceder com a apuração contábil mensal de lucro e distribuir lucros apurados a qualquer tempo, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

Parágrafo Quarto: Não poderão eventuais credores dos sócios, mesmo na hipótese de insuficiência de bens dos mesmos, fazer recair a execução sobre o que a este couber nos lucros da Sociedade, ou na parte que lhe tocar em liquidação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios irão deliberar sobre as contas e poderão designar novo administrador, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A Sociedade também não se dissolverá por falecimento de qualquer dos quotistas, caso em que os herdeiros ingressarão na Sociedade, respeitando a distribuição de quotas que vier a ser feita no inventário respectivo, salvo se no prazo de 90 dias, a contar da distribuição, optarem por dela se retirar obedecendo ao disposto na cláusula 7ª.

Parágrafo Primeiro: A Sociedade não se dissolverá pela retirada, exclusão, interdição, falência, insolvência ou impedimento de qualquer dos quotistas.

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NOROESTE TREINAMENTOS LTDA
CNPJ 19.756.617/0001-60
NIRE 41207800158

Parágrafo Segundo: A permanência dos herdeiros na Sociedade poderá ser vetada por sócios que representem a maioria do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os haveres do sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido, excluído ou falecido, serão apurados com base em Balanço especialmente levantado para esse fim, pagável em 12 (doze) prestações mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de juros de 6% (seis por cento) ao ano e de correção monetária equivalente à variação de índice geral de preços (conceito de disponibilidade interna) calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou índice similar que preserve o valor real da moeda, vencendo a primeira 60 dias a contar do desligamento do sócio.

Parágrafo Primeiro: Os sócios remanescentes poderão, se assim o permitir a situação econômica financeira da Sociedade, estabelecer condições e prazos mais favoráveis que os previstos no parágrafo anterior, ao sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido, excluído ou falecido.

Parágrafo Segundo: Somente é facultado aos sócios retirar-se da Sociedade, nos trinta dias subsequentes à reunião, nos casos em que forem dissidentes de modificações do contrato, fusões da Sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra e transformação, quando terão as suas quotas liquidadas, conforme o estipulado no caput.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Ocorrerá dissolução da Sociedade quando houver insuficiência de capital, impossibilidade de execução do objeto social, falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nas hipóteses previstas na Lei, ou por deliberação dos sócios que representem três quartos do Capital Social.

Parágrafo único: Determinada a dissolução, cumpre à Administração providenciar imediatamente a investidura do liquidante que poderá ser um dos sócios ou um terceiro, devidamente escolhido pelos sócios que representem mais da metade do Capital Social. Procedendo-se a liquidação da Sociedade, e uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios, proporcionalmente às suas participações no Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial em outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NOROESTE TREINAMENTOS LTDA
CNPJ 19.756.617/0001-60
NIRE 41207800158

43

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A Sociedade poderá, mediante deliberação de sócios representativa de mais da metade do Capital Social, efetuar a exclusão de qualquer sócio, mediante justa causa.

Parágrafo Primeiro: A deliberação de exclusão deverá ser tomada em Reunião de Quotistas convocada especialmente para tal fim, sendo facultada ao sócio acusado, nesta ocasião, a apresentação de defesa.

Parágrafo Segundo: Entende-se como Justa Causa, além de outras hipóteses causadoras de prejuízo aos negócios sociais ou a affectio societatis, a violação de cláusula contratual, a concorrência desleal, o uso indevido da firma ou da denominação social, a recusa à prestação de serviços necessários ao desenvolvimento dos negócios sociais, a superveniência de incapacidade moral, a falência ou insolvência civil, e incompatibilidade com os demais sócios.

Parágrafo Terceiro: Existindo direitos e haveres, deverá ser aplicado ao sócio excluído às disposições previstas na cláusula 15ª.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Os contratantes, neste ato, elegem o foro de Cidade Gaúcha Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, bem como para a solução de quaisquer litígios que dele possam decorrer, renunciando a qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que outro venha a ser.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente em 1 (uma via).

Rondon/PR, 24 de Agosto de 2021.

MARIO CELSO GARGAN

SIDNEY MASSOTE



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NOROESTE TREINAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
21957202807	MARIO CELSO GARGAN
90862686920	SIDNEY MASSOTE



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/08/2021 10:09 SOB Nº 20215725573.
PROTOCOLO: 215725573 DE 26/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106367542. CNPJ DA SEDE: 19756617000160.
NIRE: 41207800158. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/08/2021.
NOROESTE TREINAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

45

RAZÃO SOCIAL: JH TREINAMENTOS E ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO

ENDEREÇO: Rua Congo, 310 – Bairro: Pineville - Cidade: Pinhais - Pr

CNPJ: 48.513.125/0001-41

TELEFONE: (41) 99211-8489

EMAIL: jhassessoriaetreinamentos@gmail.com

À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara – Pr.

CNPJ: 95.561.080/0001-60 – Fone/ Fax – (43) 3266-8100

Email: compras@nsb.pr.gov.br

“COTAÇÃO DE PREÇO”

Item	Nome do produto	Valor total
1.	Contratação de serviços de segurança e medicina do trabalho para envio da 4ª fase do e-social.	9.000,00

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

3.1. Os serviços deverão ser elaborados e executados de conformidade com a legislação vigente, incluindo as obrigações a serem enviadas para o eSocial e, por profissionais capacitados e legalmente habilitados conforme preconizado na legislação pertinente, visando assim, cumprir a legislação atual, bem como garantir a qualidade e idoneidade dos serviços prestados.

3.2. SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

3.2.1. Gestão SST - Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial: enviar os arquivos referentes ao SST – eventos S2210, S2220 e S2240 – para a plataforma do eSocial, ocorridos até 30 junho de 2023.

3.2.1.1. O prazo para atendimento desse serviço é imediato à vigência do contrato e de acordo com as normativas do eSocial.

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Fone (fax) (43) 3266-8100 Nova Santa Bárbara-Paraná

E-Mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br site: www.nsb.pr.gov.br



4. DA QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS

4.1. O Município de Nova Santa Bárbara possui 218 (duzentos e dezoito) servidores, tendo como referência a presente data.

5. DA CAPACIDADE TÉCNICA DA CONTRATADA

5.1. A empresa deverá ser especializada em serviços de medicina do trabalho, saúde ocupacional e engenharia e segurança do trabalho.

5.2. Deverá a contratada apresentar:

5.2.1. comprovante de inscrição/registro e de regularidade da pessoa jurídica (empresa) no Conselho Regional de Medicina do Estado de origem;

5.2.2. apresentar no mínimo 03 (três) atestado(s) de desempenho e capacidade técnica em favor da contratada, contendo serviços de natureza semelhante aos ora contratados (atividade pertinente e compatível em características dos serviços e quantidades de funcionários, de no mínimo de 105 empregados), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, impresso em papel timbrado do emitente contendo razão social, CNPJ, endereço completo do Contratante e do Contratado, características dos serviços realizados, local de execução, período de realização, data de emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado, sem rasuras ou entrelinhas e que comprove(m) que a contratada executou ou está executando os serviços de forma satisfatória.

5.3. Deverá apresentar para a assinatura do contrato:

5.3.1. comprovante de inscrição/registro e de regularidade da pessoa jurídica (empresa) no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná;

5.3.2. relação da equipe técnica responsável pela prestação dos serviços ao Contratante, ou seja, dos profissionais legalmente habilitados para execução, elaboração e assinatura dos serviços objeto da contratação, acompanhada de curriculum vitae de cada um dos profissionais;



5.3.2.1. Os integrantes da equipe técnica deverão estar efetivamente vinculados à contratada, sendo necessário apresentar documentação comprobatória desse vínculo (empregado/sócio/autômomo, etc)

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Realizar os serviços objeto da contratação, elencados no item 3 – da descrição dos serviços - deste termo, de acordo com a legislação e normas vigentes e por profissionais capacitados e legalmente habilitados conforme preconizado na legislação pertinente, garantindo assim o fiel cumprimento dos direitos e deveres dos empregados e da empresa, por intermédio de soluções adequadas para cada caso, minimizando custos e riscos na área trabalhista.

6.2. Realizar os serviços objeto da contratação e elencados no item 3 – da descrição dos serviços - deste termo, com presteza, pontualidade, qualidade e eficiência, de forma a atender integralmente as demandas do contratante.

6.3. Garantir que os serviços sejam elaborados e executados de conformidade com a legislação vigente e por profissionais capacitados e legalmente habilitados conforme preconizado na legislação pertinente, visando assim, cumprir a legislação vigente, bem como garantir a qualidade e idoneidade dos serviços prestados.

6.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante, pelo não cumprimento das obrigações atinentes aos serviços a serem prestados, exceto nos casos, por motivos estranhos à sua vontade, tais como: força maior comprovada, impossibilidade notória em face de instruções determinantes dos órgãos públicos, judiciais ou de classe, bem como caso fortuito.

48.513.125/0001-41

R. Congo 310 - Barro: Pinhele
CEP: 83.320-320 - Cidade: Pinhais

Assinatura:

João
Henrique
Domingos
Nunes

Assinado de forma
digital por João
Henrique
Domingos Nunes
Dados: 2023.08.18
12:09:00 -03'00'

PINHAIS-PR, 18 de AGOSTO de 2023

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Fone (fax) (43) 3266-8100 Nova Santa Bárbara-
Paraná

E-Mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br site: www.nsb.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOAO HENRIQUE DOMINGOS NUNES 08844685930
CNPJ: 48.513.125/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:59:15 do dia 05/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/03/2024.

Código de controle da certidão: **2DE6.69A0.C578.65F9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 48.513.125/0001-41

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das Agências da CAIXA munido dos documentos de constituição da empresa.

[Voltar](#)

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.513.125/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/11/2022
NOME EMPRESARIAL JOAO HENRIQUE DOMINGOS NUNES 08844685930		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JH TREINAMENTOS E ASSESSORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R CONGO	NÚMERO 310	COMPLEMENTO *****
CEP 83.320-320	BAIRRO/DISTRITO PINEVILLE	MUNICÍPIO PINHAIS
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO JOAO_HENRIQUENUNES@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (41) 9211-8489		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/11/2022
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/09/2023** às **11:59:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



51

Empresário(a)

Nome Civil JOAO HENRIQUE DOMINGOS NUNES
CPF 088.446.859-30

CNPJ 48.513.125/0001-41
Data de Abertura 04/11/2022

Nome Empresarial
JOAO HENRIQUE DOMINGOS NUNES 08844685930

Nome Fantasia
JH TREINAMENTOS E ASSESSORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO

Capital Social
5.000,00

Situação Cadastral Vigente ATIVA
Data da Situação Cadastral 04/11/2022

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
83320-320	RUA CONGO	310
Bairro	Município	UF
PINEVILLE	PINHAIS	PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	04/11/2022	-

Atividades

Forma de Atuação

Internet, Televenda

Ocupação Principal

Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente

Atividade Principal (CNAE)

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Ocupações Secundárias

Instrutor(a) de cursos preparatórios,
independente

Atividades Secundárias (CNAE)

8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

52

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

53

RAZÃO SOCIAL: MALDONADO & MALDONADO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

ENDEREÇO: AV. JULES VERNE, 693, LONDRINA-PR

CNPJ: 32.899.040/0001-03

TELEFONE: 43 99168 4750

EMAIL: gilberto.maldonado@zmassessoria.com

À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr.

CNPJ: 95.561.080/0001-60 - Fone/ Fax – (43) 3266-8100

Email: compras@nsb.pr.gov.br

“COTAÇÃO DE PREÇO”

Item	Nome do produto	Valor total
1.	Contratação de serviços de segurança e medicina do trabalho para envio da 4ª fase do e-social e emissão de PPP.	R\$ 8300,00

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

3.1. Os serviços deverão ser elaborados e executados de conformidade com a legislação vigente, incluindo as obrigações a serem enviadas para o eSocial e, por profissionais capacitados e legalmente habilitados conforme preconizado na legislação pertinente, visando assim, cumprir a legislação atual, bem como garantir a qualidade e idoneidade dos serviços prestados.

3.2. SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

3.2.1. Gestão SST - Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial: enviar os arquivos referentes ao SST – eventos S2210, S2220 e S2240 – para a plataforma do eSocial, ocorridos até 30 junho de 2023.

3.2.1.1. O prazo para atendimento desse serviço é imediato à vigência do contrato e de acordo com as normativas do eSocial.

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Fone (fax) (43) 3266-8100 Nova Santa Bárbara-Paraná

E-Mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br site: www.nsb.pr.gov.br



4. DA QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS

4.1. O Município de Nova Santa Bárbara possui 218 (duzentos e dezoito) servidores, tendo como referência a presente data.

5. DA CAPACIDADE TÉCNICA DA CONTRATADA

5.1. A empresa deverá ser especializada em serviços especializados em segurança e em medicina do trabalho

5.3. Deverá apresentar para a assinatura do contrato:

Comprovante de inscrição/registro e de regularidade do profissional no Conselho Regional de Medicina e/ou Engenharia do Estado do Paraná;

Os integrantes da equipe técnica deverão estar efetivamente vinculados à contratada, sendo necessário apresentar documentação comprobatória desse vínculo (empregado/sócio/autômomo, etc)

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Realizar os serviços objeto da contratação, elencados no item 3 – da descrição dos serviços - deste termo, de acordo com a legislação e normas vigentes e por profissionais capacitados e legalmente habilitados conforme preconizado na legislação pertinente, garantindo assim o fiel cumprimento dos direitos e deveres dos empregados e da empresa, por intermédio de soluções adequadas para cada caso, minimizando custos e riscos na área trabalhista.

6.2. Realizar os serviços objeto da contratação e elencados no item 3 – da descrição dos serviços - deste termo, com presteza, pontualidade, qualidade e eficiência, de forma a atender integralmente as demandas do contratante.

6.3. Garantir que os serviços sejam elaborados e executados de conformidade com a legislação vigente e por profissionais capacitados e legalmente habilitados conforme preconizado na legislação pertinente, visando assim, cumprir a legislação vigente, bem como garantir a qualidade e idoneidade dos serviços prestados.

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Fone (fax) (43) 3266-8100 Nova Santa Bárbara-Paraná

E-Mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br site: www.nsb.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

55

6.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante, pelo não cumprimento das obrigações atinentes aos serviços a serem prestados, exceto nos casos, por motivos estranhos à sua vontade, tais como: força maior comprovada, impossibilidade notória em face de instruções determinantes dos órgãos públicos, judiciais ou de classe, bem como caso fortuito.



GILBERTO Z. MALDONADO

Engº Químico
Esp. Ambiental
Engº de Segurança do Trabalho
Esp. Ergonomia
CREA PR 100725/D

Nome da empresa: MALDONADO & MALDONADO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 32.899.040/0001-03

Endereço: AV. JULES VERNE, 693, SANTA RITA 7, LONDRINA - PR

Telefone: 43 9 9168 4750

Pessoa para contato: GILBERTO ZEQUIM MALDONADO

LONDRINA-PR, 24 DE AGOSTO DE 2023.

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Fone (fax) (43) 3266-8100 Nova Santa Bárbara-
Paraná

E-Mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br site: www.nsb.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MALDONADO & MALDONADO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 32.899.040/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:12:10 do dia 06/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/01/2024.

Código de controle da certidão: **56B5.9A04.C971.DFA6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 32.899.040/0001-03
Razão Social: MALDONADO E MALDONADO CONSULTORIA AMBIEN
Endereço: AV JULES VERNE 693 / CONJUNTO SANTA RITA / LONDRINA / PR / 86072-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/09/2023 a 04/10/2023

Certificação Número: 2023090508243909980070

Informação obtida em 05/09/2023 12:57:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.899.040/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/02/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MALDONADO & MALDONADO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV JULES VERNE	NÚMERO 693	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 86.072-450	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO SANTA RITA 7	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
--------------------------	---	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCIO@FECCHIOCONTABILIDADE.COM.BR	TELEFONE (43) 3324-8222
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/02/2019
------------------------------------	---

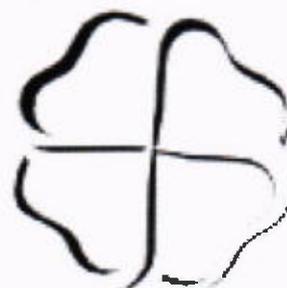
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/09/2023** às **12:57:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**PROTEÇÃO
NO TRABALHO**
SEGURANÇA DO TRABALHO

Autor: Consultor em Segurança do Trabalho
Auditor de SASSMAQ
Ailton T. da Silva
São Paulo – SP - 2023
PROPOSTA: 40/2023

A/C : Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara – Pr

CNPJ: 95.561.080/0001-60 – Fone/ Fax – (43) 3266-8100
Email: compras@nsb.pr.gov.br

NOME: _____
ASSINATURA: _____
CNPJ: _____
DATA: ____/____/____

RESUMO: Conforme dispõe o art. 19 da Lei nº 8.213/91, "acidente de trabalho é o que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço da empresa ou pelo exercício do trabalho dos segurados referidos no inciso VII do art. 11 desta lei, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho".

Prezado (os) Senhores

À SRES. CLIENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA – PR.

A/C – RECURSOS HUMANOS - RH

Setor de Compras – Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara – Pr.

Conforme vossa solicitação, estamos apresentando nossa Proposta Técnica, referente à Prestação de Serviços na área de Segurança e Medicina do Trabalho, em conformidade com a Portaria 3214/78.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.


Ailton T. da Silva
Autônomo Consultor em SST
e SSO
MTE/SP-010132-0

Atenciosamente,

Ailton T. da Silva
Proteção no Trabalho *Group Service*
Consultoria em Assessoria em Segurança e Medicina do Trabalho

Pág. 2 de

1. ESCOPO DE TRABALHO

A **PROTEÇÃO NO TRABALHO** *Group Service*, Assessoria e Consultoria em Segurança e Medicina do Trabalho, atuam no ramo de Segurança e Medicina do Trabalho prestando Serviços, treinamentos, palestras, acompanhamento de frentes de serviços e avaliações ambientais nas empresas, contando com profissionais altamente qualificados com mais de 16 anos de mercado, garantindo a qualidade de seus serviços. Assessoria e Consultoria em Segurança e Medicina do Trabalho é uma empresa especializada em aplicar NR (Normas Regulamentadoras), exigidas pelo Ministério do Trabalho.

Contamos com equipe composta Médico e Engenheiro do Trabalho, Técnicos de Segurança e Enfermeiro do Trabalho, além de Fonoaudiólogo e Fisioterapeuta.

Com uma sólida experiência e notável preocupação com clientes e colaboradores, prestamos serviços e treinamentos objetivando minimizar os riscos nas empresas e maximizar seus potenciais, tornando seus colaboradores mais produtivos e eficientes.

Estamos sempre avaliando as reações ambientais e atentando para a responsabilidade sócio-empresarial.



Conheça nossos serviços e produtos e saiba tudo o que a **PROTEÇÃO NO TRABALHO Group Service**, pode fazer por sua empresa.

O escopo de trabalho deverá abranger serviços de treinamentos e palestras conforme plano de treinamentos da empresa e agenda da **Contratada**.

Cronograma de Implantação do eSocial

	1ª Fase Eventos de tabelas	2ª Fase Eventos não periódicos	3ª Fase Eventos periódicos	4ª Fase Eventos de SST
Grupo 1	08 JAN 2018	01 MAR 2018	01 MAI 2018	13 OUT 2018
Grupo 2	16 JUL 2018	30 OUT 2018	10 JAN 2019	10 JAN 2019
Grupo 3 Pessoas Jurídicas	10 JAN 2019	10 ABR 2019	10 MAI 2021	10 JAN 2020
Grupo 3 Pessoas Físicas	10 JAN 2019	10 ABR 2019	19 JUL 2021	10 JAN 2020
Grupo 4	21 JUL 2021	22 NOV 2021	22 ABR 2022	11 JUL 2022

Grupo 1 - Implantação das tabelas de eventos de SST e de SST
Grupo 2 - Implantação dos eventos de SST de natureza não periódica
Grupo 3 - Implantação dos eventos de SST de natureza periódica
Grupo 4 - Implantação dos eventos de SST de natureza periódica

eSocial

Adriano da Silva
Assessor
Consultor em SST
e SST
MTE/SP-010132-0

30
10/2022

Pág. 3 de

2. METODOLOGIA DE TRABALHO

A metodologia de trabalho a ser desenvolvida pela **Contratada** deverá obedecer da Portaria 3214/78, bem como os demais procedimentos internos da **Contratante**, promover os interesses justos do contratante.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Na entrega dos trabalhos.



4. PREÇOS DOS SERVIÇOS

Item	Nome do produto	Valor total
1.	Contratação de serviços de segurança e medicina do trabalho para envio da 4ª fase do e-social.	8.900,00

5. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta é válida de 60 dias.

Teodoro Sampaio - SP, 18 de agosto de 2023.

Assessoria de Segurança e Saúde
Anexo Consultor em SST e SSO
MTE/SP-010132-0



BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 34.875.714/0001-65 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (<https://cav.receita.fazenda.gov.br/>).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal/orientacoes-gerais>).

Nova consulta (</Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>) Avaliar
(</Servicos/certidaointernet/PJ/Avaliacao?protocolo=20230905.456F5D60>)



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.875.714/0001-65
Razão Social: EDERSON APARECIDO CALEGARI
Endereço: R PREFEITO HARTO MUKAI / CONJUNTO SANTO ANTO / RONDON / PR / 87800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/09/2023 a 01/10/2023

Certificação Número: 2023090202053114143861

Informação obtida em 05/09/2023 12:59:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.875.714/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/09/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SETA SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SETA SERVICOS AMBIENTAIS	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PREFEITO HARTO MUKAI	NÚMERO 109	COMPLEMENTO SALA 01
---	----------------------	-------------------------------

CEP 87.800-000	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO SANTO ANTONIO	MUNICÍPIO RONDON	UF PR
--------------------------	--	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EDERSON.SIGA@GMAIL.COM	TELEFONE (44) 9985-2687
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/09/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/09/2023 às 13:00:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SETA SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 34.875.714/0001-65
NIRE: 4121124596-1

66

EGIDIO CASAGRANDE CALEGARI, brasileiro, Casado Sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 01/09/1950, empresário, residente e domiciliado em Rondon, Estado do Paraná, sito à Rua Professora Marilda Terezinha Marques Bremm, 205, Centro, Rondon - PR, CEP 87.800-000, portador da cédula de identidade RG n° 4.463.856-8/SESP-PR, inscrito no CPF sob n° 327.949.919-49.

Único sócio componente da Sociedade Limitada Unipessoal, que gira sob a denominação social de **SETA SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e Rua Harto Mukai, n° 109, Sala 01, Conjunto Santo Antonio, Rondon - PR, CEP 87.800-000, inscrita no CNPJ sob o n° **34.875.714/0001-65**, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n° 41211245961, e última alteração contratual registrada na JUCEPAR sob número 20232163235 em 30/03/2023 de comum acordo, resolvem, por este instrumento particular, **ALTERAR e CONSOLIDAR** o seu contrato social, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Ingressa na sociedade neste ato **EDERSON APARECIDO CALEGARI**, Casado Sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Rondon - PR, nascido em 11/12/1979, portador do RG n° 6.810.935-3 SESP-PR e do CPF n° 029.867.419-08, residente e domiciliado na Rua Harto Mukai, n° 109, Conjunto Santo Antonio, Rondon - PR, CEP 87.800-000;

Parágrafo Primeiro: Retira-se da sociedade o sócio **EGIDIO CASAGRANDE CALEGARI**, anteriormente qualificado, possuidor de 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), as quais cede e transfere na forma de venda ao sócio ingressante **EDERSON APARECIDO CALEGARI**.

Parágrafo Segundo - O sócio cedente dá ao sócio cessionário plena, geral e rasa quitação pela cessão das quotas ora efetuadas declarando que nada tem a reclamar no presente ou no futuro sob qualquer título ou modalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em virtude desta alteração o capital social totalmente integralizado no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Quotas	Valor em R\$
EDERSON APARECIDO CALEGARI	30.000	30.000,00
Total	30.000	30.000,00

Egidio Casagrande Calegari

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SETA SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 34.875.714/0001-65
NIRE: 4121124596-1

67

CLÁUSULA TERCEIRA: A administração da Sociedade cabe ao sócio **EDERSON APARECIDO CALEGARI**, anteriormente qualificado, ficando dispensado de prestar caução. O Administrador terá amplos e gerais poderes de administração dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao regular funcionamento da Sociedade, representando-a em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo contratar, transigir, contrair obrigações, enfim, desempenhar todos os atos necessários para o cumprimento de suas atribuições, assinando **isoladamente**.

Parágrafo Único: O sócio e administrador, declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade e demais estabelecidos em Lei, especialmente os relacionados no Artigo 1.011, Parágrafo 1º, do Código Civil Brasileiro, que as impeçam de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: À vista das modificações ora efetuadas resolvem, por este instrumento, consolidar e adaptar o contrato social às disposições da Lei 10.406/2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
SETA SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 34.875.714/0001-65

EDERSON APARECIDO CALEGARI, Casado Sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Rondon - PR, nascido em 11/12/1979, portador do RG nº 6.810.935-3 SESP-PR e do CPF nº 029.867.419-08, residente e domiciliado na Rua Harto Mukai, nº 109, Conjunto Santo Antonio, Rondon - PR, CEP 87.800-000;

Único sócio componente da Sociedade Limitada Unipessoal que gira sob a denominação social de **SETA SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e Rua Harto Mukai, nº 109, Sala 01, Conjunto Santo Antonio, Rondon - PR, CEP 87.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 34.875.714/0001-65, com

Ederse Aparecido Calegari

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SETA SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 34.875.714/0001-65
NIRE: 4121124596-1

68

contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41211245961, resolve, por este instrumento particular, CONSOLIDAR o seu contrato social, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob a denominação social de **SETA SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**, com sede e domicilio na Rua Harto Mukai, nº 109, Sala 01, Conjunto Santo Antonio, Rondon - PR, CEP 87.800-000.

Parágrafo Primeiro: A Sociedade é uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

Parágrafo Segundo: A Sociedade iniciou suas atividades em 10 de Setembro de 2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade poderá, a critério e por deliberação dos sócios que representem a totalidade do Capital Social, criar, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios ou departamentos em qualquer ponto do território nacional ou do exterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social da sociedade é o SERVIÇO DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL. SERVICOS DE SEGURANCA DO TRABALHO. RESPONSABILIDADE E EMISSAO DE LAUDOS PROFISSIONAIS, CIENTIFICOS E TECNICOS. SERVICOS DE ASSISTENCIA ADMINISTRATIVA. PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO TECNICO A ADMINISTRACAO E PRODUCAO EM INDUSTRIA E COMERCIO. CONSULTORIA, ASSESSORIA E ORIENTACAO E ASSISTENCIA DE AGRONOMIA. TESTES E ANALISES TECNICAS INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO, VENTILACAO E REFRIGERACAO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEOS; ATENDIMENTO DE CONSULTAS MÉDICAS EM CLÍNICAS E ESTABELECEMENTOS EXTERNOS DE SAÚDE.

Parágrafo Único: A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, para qualquer atividade constante do objeto social ficará a cargo de profissional legalmente habilitado, sócio quotista ou não.

CLÁUSULA QUARTA: Declara sob as penas da Lei, seu enquadramento na condição de ME (MICROEMPRESA), nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, já integralmente

epidiv karrazzando laregcor:

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
 SETA SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
 TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
 CNPJ: 34.875.714/0001-65
 NIRE: 4121124596-1

69

subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído ao único sócio:

Sócio	Quotas	Valor em R\$
EDERSON APARECIDO CALEGARI	30.000	30.000,00
Total	30.000	30.000,00

Parágrafo Único: Conforme disposição do artigo 1054, da Lei 10406/2002 e artigo 997 do mesmo instrumento legal, ficando expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA SEXTA: Os sócios, quando assim houverem, poderão ceder e transferir livremente, entre si, as quotas que possuírem. Não poderão, porém, ceder e transferir as suas quotas a terceiros, no todo ou em parte, sem antes oferecê-las a todos os demais sócios, os quais gozam do direito de preferência na sua aquisição, proporcionalmente às respectivas participações no Capital Social.

Parágrafo Primeiro: A oferta das quotas deverá ser feita por carta dirigida à Diretoria da Sociedade, contendo a quantidade, preço e condições de pagamento das quotas ofertadas, a qual remeterá cópia a todos os quotistas, que poderão, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da citada carta-oferta pela Diretoria, adquirir a referida quota total ou parcialmente. Poderão ainda os quotistas, no mesmo prazo, apresentar ao alienante contraproposta, sendo ao mesmo facultado aceitar ou não. Caso mais de um sócio resolva adquirir tais quotas, as mesmas serão rateadas proporcionalmente, conforme a participação de cada sócio no Capital Social.

Parágrafo Segundo: Decorrido o prazo acima sem que haja exercício do direito de preferência, ou tal seja feito apenas sobre parte das quotas ofertadas, ou havendo recusa na contraproposta, poderá, ainda, a Sociedade, nos 30 (trinta) dias seguintes, adquirir as referidas quotas.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da Sociedade cabe ao sócio **EDERSON APARECIDO CALEGARI**, anteriormente qualificado, ficando dispensado de prestar caução. O Administrador terá amplos e gerais poderes de administração dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao regular funcionamento da Sociedade, representando-a em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo contratar, transigir, contrair obrigações, enfim, desempenhar todos os atos necessários para o cumprimento de suas atribuições, assinando **isoladamente**.

Parágrafo Primeiro: No limite de suas atribuições, o Administrador poderá constituir mandatários ou procuradores em

Ederson Aparecido Calegari

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SETA SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 34.875.714/0001-65
NIRE: 4121124596-1

70

nome da Sociedade para o substituir na prática dos atos de sua competência, especificando detalhadamente no instrumento de procuração os atos que poderão praticar e o prazo de duração, exceto mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: A Sociedade poderá designar administradores não sócios no próprio contrato social ou em Reunião de Quotistas convocada para este fim.

Parágrafo Terceiro: O sócio e administrador, declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade e demais estabelecidos em Lei, especialmente os relacionados no Artigo 1.011, Parágrafo 1º, do Código Civil Brasileiro, que as impeçam de exercer atividades mercantis.

Parágrafo Quarto: O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA: A Sociedade poderá, mediante deliberação de sócios, quando assim houverem, representativa de mais da metade do Capital Social, efetuar a exclusão de qualquer sócio, mediante justa causa.

Parágrafo Primeiro: A deliberação de exclusão deverá ser tomada em Reunião de Quotistas convocada especialmente para tal fim, sendo facultada ao sócio acusado, nesta ocasião, a apresentação de defesa.

Parágrafo Segundo: Entende-se como Justa Causa, além de outras hipóteses causadoras de prejuízo aos negócios sociais ou a *affectio societatis*, a violação de cláusula contratual, a concorrência desleal, o uso indevido da firma ou da denominação social, a recusa à prestação de serviços necessários ao desenvolvimento dos negócios sociais, a superveniência de incapacidade moral, a falência ou insolvência civil, e incompatibilidade com os demais sócios.

CLÁUSULA NONA: A Sociedade não se dissolverá pela retirada, exclusão, interdição, falência, insolvência ou impedimento de qualquer dos quotistas, quando assim houverem.

CLÁUSULA DÉCIMA: A Sociedade também não se dissolverá por falecimento de qualquer dos quotistas, caso em que os herdeiros

[Assinatura manuscrita]

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SETA SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 34.875.714/0001-65
NIRE: 4121124596-1

71

ingressarão na Sociedade, respeitando a distribuição de quotas que vier a ser feita no inventário respectivo, salvo se no prazo de 90 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os haveres do sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido, excluído ou falecido, serão apurados com base em Balanço especialmente levantado para esse fim, pagável em 12 (doze) prestações mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de juros de 6% (seis por cento) ao ano e de correção monetária equivalente à variação de índice geral de preços (conceito de disponibilidade interna) calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou índice similar que preserve o valor real da moeda, vencendo a primeira 60 dias a contar do desligamento do sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ocorrerá dissolução da Sociedade quando houver insuficiência de capital, impossibilidade de execução do objeto social, nas hipóteses previstas na Lei, ou por deliberação dos sócios que representem três quartos do Capital Social.

Parágrafo Único: Determinada a dissolução, cumpre à Administração providenciar imediatamente a investidura do liquidante que poderá ser um dos sócios ou um terceiro, devidamente escolhido pelos sócios que representem mais da metade do Capital Social. Procedendo-se a liquidação da Sociedade, e uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios, proporcionalmente às suas participações no Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O exercício social iniciar-se-á no dia 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano, devendo, o administrador, nesta ocasião, prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras exigidas em lei, que não precisarão ser arquivadas perante o Registro do Comércio ou publicadas.

Parágrafo Único: Poderão os sócios deliberar a distribuição desproporcional dos lucros, desde que com a aprovação dos que tiverem suas participações nos lucros reduzidas em virtude da referida deliberação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Nos casos omissos neste contrato, não serão aplicadas as disposições das Sociedades Simples, desta forma, a Sociedade se regerá pelos dispositivos referentes às Sociedades Limitadas, constantes na Lei 10.406 de 10.01.2002, e, subsidiariamente, no que for aplicável, pela Lei nº 6.404 de

Edisio das Graças Caldeira

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SETA SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 34.875.714/0001-65
NIRE: 4121124596-1

15.12.1976, do conhecimento de todos sócios, que a elas se sujeitam como se de cada uma se fizesse aqui especial menção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O contratante, neste ato, elege o foro de Cidade Gaúcha Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, bem como para a solução de quaisquer litígios que dele possam decorrer, renunciando a qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que outro venha a ser.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente, em uma via.

Rondon - PR., 29 de Junho de 2023

Egídio Casagrande Calegari

EGIDIO CASAGRANDE CALEGARI



Ederson Aparecido Calegari

EDERSON APARECIDO CALEGARI

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL - RONDON/PR
 TABELA ASSANTA REGINA TORMENA CAVALLI
 Av. Esperança, nº 1645 - CEP. 87900-000 - Fone: (41) 3972-1721 - E-mail: cartorio.rondon@gmail.com

Selo nº 5F TN1qG65bMX4qDz36JxF288g
 Consulte esse selo em
<http://selo.funarpen.com.br/consulte>

Reconheço por verdadeira a assinaturas de EGIDIO CASAGRANDE CALEGARI e EDERSON APARECIDO CALEGARI
 Dou fe "0008" FSXWX36U-985255-10" Rondon 30 de junho de 2023

Em Teste *[Signature]* da Verdade *[Signature]*
 Leticia Aparecida Pires Escrivã de Juramentada





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, EDILSON JESUS CALEGARI, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 048934, registrado em 01/10/2004, inscrito no CPF nº 02647115990, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
02647115990	048934	EDILSON JESUS CALEGARI



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2023 13:23 SOB Nº 20234514841.
PROTOCOLO: 234514841 DE 30/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12309735356. CNPJ DA SEDE: 34875714000165.
NIRE: 41211245961. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/06/2023.
SETA SERVICOS AMBIENTAIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

Item	Produto:	Preço I- Noroeste Treinamentos	Preço II- JH Treinamentos	Preço III- Maldonado	Preço IV- Proteção No Trabalho	Média
1	Contratação de serviços de segurança e medicina do trabalho para envio da 4ª fase do e-social, elaboração de perfil profissiográfico previdenciário e exames.	R\$ 8.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 8.300,00	R\$ 8.900,00	R\$ 8.550,00

Nova Santa Bárbara, 31 de Agosto de 2023

Amanda Yamashita Gomes
Amanda Yamashita Gomes
Responsável pela Cotação



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

75

CORRESPONDÊNCIA INTERNA Nº 119/2023

Nova Santa Bárbara, 31/08/2023.

De: Setor de Licitações

Para: Departamento de Contabilidade

Assunto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

Senhora Contadora:

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, dotação orçamentária para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de enviar os arquivos referentes ao SST para plataforma do eSocial – eventos S2210, S2220 e S2240, conforme solicitação do Sr. Cristiano de Almeida, Secretário Municipal de Administração, num valor máximo previsto de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 31 de agosto de 2023.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitação

ASSUNTO: Dotação orçamentária

Venho por meio desta, em resposta a Correspondência Interna nº 119/2023 que solicita Dotações Orçamentárias para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de enviar os arquivos referentes ao SST para plataformas do eSocial – eventos S2210, S2220 e S2240, encaminhar relatório anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,

Laurita S.C. Almeida
Laurita de Souza Campos Almeida
Contadora

Recebido por: _____

Nome

Assinatura

data



Município de Nova Santa Bárbara - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 31/08/2023

Página 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F, PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
03 Secretaria Municipal de Administração	360.000,00	640.000,00	388.982,58	251.017,42
001 Secretaria Municipal de Administração	360.000,00	640.000,00	388.982,58	251.017,42
04.122.0070.2006 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	360.000,00	640.000,00	388.982,58	251.017,42
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00400 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	360.000,00	360.000,00	238.284,06	121.715,94
00400 EA 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	280.000,00	150.698,52	129.301,48
Total Geral	360.000,00	640.000,00	388.982,58	251.017,42

CrITÉRIOS de seleÇÃO:

Data do cálculo: 31/08/2023

Contas de despesa: 400



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Setor de Licitações
Para: Departamento Jurídico

Nova Santa Bárbara, 31/08/2023.

Prezada Senhora,

Em atenção à correspondência expedida pelo Sr. Cristiano de Almeida, Secretário Municipal de Administração, solicitando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de enviar os arquivos referentes ao SST para plataforma do eSocial – eventos S2210, S2220 e S2240, sendo que foi informado pela Divisão de Contabilidade a existência de previsão orçamentária.

Encaminho a Vossa Senhoria este processo para que tenha o parecer jurídico acerca da modalidade de licitação a ser adotada, levando-se em consideração a possibilidade de realização de dispensa de licitação, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Administração.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludtke dos Santos
Setor de Licitações

**PARECER JURÍDICO**

Assunto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia de segurança e medicina do trabalho.

Solicitante: Setor de Licitação.

Trata-se o presente expediente de solicitação do Setor de Licitação, visando manifestação desta Procuradoria Jurídica, quanto ao pedido formulado pela Secretaria Municipal de Administração, para realização de processo de dispensa de licitação visando a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia de segurança e medicina do trabalho, juntando correspondência interna com as justificativas para caracterizar pedido de urgência.

Em linhas gerais, para que a Administração proceda a compra ou contratação de serviço, há a necessidade de prévia licitação, a qual foi modernamente consagrada na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no art. 37, XXI, que diz que “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública...”.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses



que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo.

A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública. Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Trata-se o presente procedimento administrativo instaurado com vistas à contratação de serviços, mediante contratação direta com fulcro no art. 24, II, da Lei n. 8.666/93. Os autos noticiam que para alimentação da plataforma do E-social, são necessários os envios de arquivos referentes ao SST – Segurança e Saúde do Trabalho.

Para o lançamento dos eventos S2210, S2220 e S2240, que deve ser feito pelo município, tendo a secretaria solicitante firmado a seguinte justificativa quanto a contratação:

“ A contratação ora pretendida é justificada em virtude da impreterível necessidade dos serviços que visam atender as demandas do Departamento de Recursos Humanos na área de medicina do trabalho, saúde ocupacional e segurança do trabalho e de conformidade com normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR7 e NR9, entre outras), que tratam da segurança e saúde dos funcionários no local de



trabalho, garantindo assim o fiel cumprimento dos direitos e deveres dos empregados, por intermédio de soluções adequadas para cada caso, minimizando custos e riscos na área trabalhista.”

Conforme informado, o valor da contratação pretendida (orçamentos) é de aproximadamente R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), ou seja, valor este que estaria compatível com o limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93 (limite fixado pelo artigo 24, II, da mesma lei) e alterada pelo Decreto nº 9.412.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, pelo critério do art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, substancial restar comprovado que o Município não dispõe dos serviços, ou tenha processo licitatório com o mesmo objeto a ser contratado, que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração, e por cautela seja certificado que não houve outra contratação da mesma natureza que possa configurar fracionamento ilegal, que pode ser caracterizado quando as aquisições de bens ou serviços se tratarem de mesmo sub elemento de despesa. Entretanto, aquisições ou contratações, em sub elementos diferentes também podem ser consideradas irregulares quando, na verdade, apresentarem essência de mesma natureza. E, a demonstração de que o valor é equivalente ao praticado no mercado. Para tanto, sugiro sejam anexadas ao presente processo: manifestação do setor de compras sobre a existência ou não de procedimento licitatório ou contrato vigente para fornecimento do objeto, levantamento de preços de mercado, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.



Reforçam esse entendimento os Acórdão TCU n° 834/2008 1ª câmara, Acórdãos TCU n.º 589/2010-1ª Câmara, Acórdão TCU n.º 1.620/2010-Plenário e Acórdão 2.557/2009 – Plenário:

(...) a jurisprudência da Corte de Contas é no sentido de que a ausência de licitação para contratações ou aquisições de mesma natureza, em idêntico exercício, cujos valores globais excedam o limite previsto para dispensa, demonstra falta de planejamento e implica fuga ao procedimento licitatório e fracionamento ilegal da despesa.

Valia ainda ressaltar, que a discussão sobre a prática constante de utilização de dispensas de licitação é essencial, pois o art. 89 da Lei n° 8.666/93 afirma ser crime a dispensa de licitação irregular. Portanto, cabe ao ordenador de despesas ter atenção redobrada quando dispensar a realização de licitação com base no art. 24 da Lei de Licitações. O risco recai, especialmente, em relação aos incisos I e II deste artigo.

Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei n° 8.666/93, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

Diante do exposto, primeiramente, cumpre reiterar que não cabe a assessoria jurídica avaliar critérios de vantagem e conveniência desta contratação, pois, trata-se de prerrogativas exclusivas do gestor, tão poroso do cumprimento das exigências legais aqui citadas, em especial quanto a eventual caracterização de fracionamento da despesa, que foge da competência desta procuradoria, sendo assim, nos cabe



apenas informar que a referida contratação, com base única e exclusivamente nas informações prestadas no pedido encaminhado junto a este expediente, se enquadra nas hipóteses descritas na legislação.

Oportuno ainda firmar o presente alerta, em relação a contratação direta as hipóteses de inexigibilidade e dispensa de licitação ensejam responsabilidade solidária do contratado e do agente público pelo dano causado ao erário.

Nova Santa Bárbara, 05 de setembro de 2023.

Carmen Cortez Wilcken.

Procuradoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DE: Departamento de Compras

10/2023

PARA: Setor de Licitação

DATA:05/09/2023

Conforme solicitado venho através da presente informar à Vossa Senhoria que na presente data não existe processo licitatório ou contrato vigente para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia de segurança e medicina do trabalho.

Atenciosamente,

Patrícia de Souza dos Anjos Siqueira

Departamento de Compras

Recebido por: _____ / _____ / _____
Nome Assinatura Data

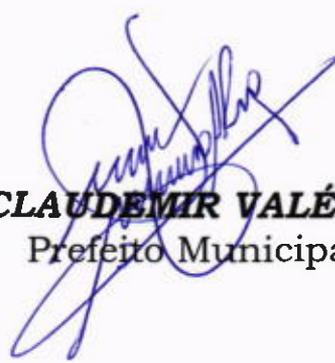


DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 14/2023

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº **63/2023**, referente ao processo de dispensa de licitação, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do inciso II, artigo 24, da Lei 8666/93, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, **05/09/2023**.


CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA	
Ano*	2023	
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	14	
Modalidade*	Processo Dispensa	
Número edital/processo*	63/2023	
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito		
Instituição Financeira		
Contrato de Empréstimo		
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia de segurança e medicina do trabalho	
Dotação Orçamentária*	0300104122007020063390390000	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	9.000,00	
Data Publicação Termo ratificação	05/09/2023	
Data de Lançamento do Edital		
Data da Abertura das Propostas		
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼	
Há cota de participação para EPP/ME?	▼	
Percentual de participação:	0,00	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼	

 Data Cancelamento

CPF: 4271512958 (Logout)



ADQUIRIÇÃO ELETRÔNICA
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA

A PROFISSIONAL LÍQUIDA E OBRIGADO POR ENTREGAR EM:
<http://portal.por.br/portal/portal>



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal

Edição Nº 2540 – Nova Santa Bárbara, Paraná. SEXTA-FEIRA, 05 SETEMBRO 2023

PODER EXECUTIVO

Ano VIII
IMPrensa OFICIAL –
Lei nº 660, de 02 de
abril de 2013.

Responsável pela Edição:
Cristiano de Almeida

I - Atos do Poder Executivo

Edição: 2540/2023-|01| - Data 01/09/2023

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023.

O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR, torna público que às 09:00 horas do dia 25/09/2023, na plataforma Portal de Compras Governamentais - www.gov.br/compras - UASG - 985457, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R\$)	Prazo
Caminhão Poligundaste com Caçamba	1	795.000,00	120 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Elaine Cristina Ludvik dos Santos, Paraná, Brasil - Telefone: (43) 3266-8114 - E-mail licitacao@nsb.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, das 08:00 às 17:00 horas.

Nova Santa Bárbara, 05 de setembro de 2023.
Elaine Cristina Ludvik dos Santos
Pregoeira
Portaria nº 025/2023

Edição: 2540/2023-|02| - Data 01/09/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº **63/2023**, referente ao processo de dispensa de licitação, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do inciso II, artigo 24, da Lei 8666/93, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, 05/09/2023.

CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal



Município de Nova Santa Bárbara - 2023
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 14/2023

Equipiano

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 43247-4 NOROESTE TREINAMENTOS LTDA Email: januariopaulo77@gmail.com		CNPJ: 19.756.617/0001-60	Telefone: 11958731235	Status: Classificado				8.000,00	
Lote 001 - Lote 001								8.000,00	
001	10921 Serviços de engenharia de segurança e medicina do trabalho a fim de enviar os arquivos referentes ao SST para plataforma do eSocial, eventos S2210, S2220 e S2240	UN	1,00	Classificado			8.000,00	8.000,00	*
VALOR TOTAL:								8.000,00	





Contrato nº 46/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA NOROESTE TREINAMENTOS LTDA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.

Referente a Dispensa de Licitação nº 14/2023

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 95.561.080/0001-60, com endereço a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **NOROESTE TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.756.617/0001-60, com sede na Avenida Brasil, 2483, Sala 03 - CEP: 87800000 - Bairro: Centro, Rondon/PR, neste ato representado pelo **Sr. Sidney Massote**, inscrito no CPF nº 908.626.869-20, RG nº 4.233.962-8, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de Dispensa de Licitação nº 14/2023, em conformidade com a Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94 e posteriores, ajustam e celebram o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas e enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** obriga-se a prestar à **CONTRATANTE** serviços de engenharia de segurança e medicina do trabalho, conforme consta da proposta apresentada na Dispensa de Licitação nº 14/2023 e especificado abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	10921	Serviços de engenharia de segurança e medicina do trabalho a fim de enviar os arquivos referentes ao SST para plataforma do eSocial, eventos S2210, S2220 e S2240	Serviços	UN	1,00	8.000,00	8.000,00
TOTAL								8.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

2.1. Os serviços deverão ser elaborados e executados de conformidade com a legislação vigente, incluindo as obrigações a serem enviadas para o eSocial e, por profissionais capacitados e legalmente habilitados conforme preconizado na legislação pertinente, visando assim, cumprir a legislação atual, bem como garantir a qualidade e idoneidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

3.1. Gestão SST - Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial: enviar os arquivos referentes ao SST – eventos S2210, S2220 e S2240 – para a plataforma do eSocial, ocorridos até 30 junho de 2023.



3.2. O prazo para atendimento desse serviço é imediato à vigência do contrato e de acordo com as normativas do eSocial.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS

4.1. O Município de Nova Santa Bárbara possui 218 (duzentos e dezoito) servidores, tendo como referência a presente data.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

5.1. Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) Dispensa de Licitação nº 14/2023 - e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA, datada de 18 de agosto de 2023.

5.2. As partes declaram ter pleno conhecimento que os documentos mencionados nesta cláusula, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definirem seu objeto e a sua perfeita execução.

5.3. Em havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, vale o contrato.

5.4. A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Realizar os serviços objeto da contratação, elencados na cláusula terceira –serviços s serem prestados - deste contrato, de acordo com a legislação e normas vigentes e por profissionais capacitados e legalmente habilitados conforme preconizado na legislação pertinente, garantindo assim o fiel cumprimento dos direitos e deveres dos empregados e da empresa, por intermédio de soluções adequadas para cada caso, minimizando custos e riscos na área trabalhista.

6.2. Realizar os serviços objeto da contratação e elencados na cláusula terceira –serviços s serem prestados - deste contrato, com presteza, pontualidade, qualidade e eficiência, de forma a atender integralmente as demandas do contratante.

6.3. Garantir que os serviços sejam elaborados e executados de conformidade com a legislação vigente e por profissionais capacitados e legalmente habilitados conforme preconizado na legislação pertinente, visando assim, cumprir a legislação vigente, bem como garantir a qualidade e idoneidade dos serviços prestados.

6.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante, pelo não cumprimento das obrigações atinentes aos serviços a serem prestados, exceto nos casos, por motivos estranhos à sua vontade, tais como: força maior comprovada, impossibilidade notória em face de instruções determinantes dos órgãos públicos, judiciais ou de classe, bem como caso fortuito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Garantir acesso à CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para cumprimento de suas respectivas obrigações.



7.2. Cumprir integralmente a parte que cabe à empresa conforme estabelecido nos programas de medicina e segurança do trabalho.

7.3. Fornecer à CONTRATADA todas as informações que esta necessitar para viabilizar a execução do objeto em questão, de conformidade com o solicitado pela contratada.

7.4. Efetuar o pagamento do objeto deste contrato, mediante nota fiscal devidamente atestada, **após a total execução dos serviços prestados**.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Para a prestação dos serviços descrito na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA um valor total de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será feito de uma só vez, após a execução total dos serviços solicitados, **até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços**, mediante apresentação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a secretaria contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação da certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.

9.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.4.1. o prazo de validade;

9.4.2. a data da emissão;

9.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.4.4. o período de prestação dos serviços;

9.4.5. o valor a pagar, e

9.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, observando-se os seguintes aspectos:

9.4.6.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, alíquota correspondente e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte de acordo com o Artigo 1º, §6º, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 10/2023, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

9.4.6.1.1. Não estarão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no Artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.



9.4.6.1.2. Caso a contratada seja inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simplex Nacional**), tal informação deverá constar expressamente na Nota Fiscal/Fatura, o que dispensará a retenção de IR, conforme estabelecido no Artigo 1º, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 765, de 02 de agosto de 2017.

9.4.6.2. Para efeito da retenção do ISS na fonte, a ME ou EPP, optante pelo Simplex Nacional, é responsável por informar, no documento fiscal, a alíquota de incidência do ISS correspondente à faixa de receita bruta no mês anterior ao da prestação do serviço, conhecida como alíquota efetiva (Art. 21, § 4º, VI).

9.4.6.2.1. Caso o serviço esteja sendo prestado no mês de início da atividade a alíquota efetiva é de 2%. (Art. 21, § 4º, II).

9.4.6.2.2. A falta de informação da alíquota no documento fiscal acarretará, para o prestador do serviço, a cobrança da alíquota máxima, que é de 5% (cinco por cento) a ser retida pelos órgãos e entidades estaduais contratantes, conforme determina a LC nº 123/2006 em seu art. 21, § 4º, V, da LCF nº 123/2006.

9.4.6.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser preenchida por completo, contendo em seu aceite os valores e as respectivas alíquotas de IRRF e ISS.

9.4.6.3.1. Informada isenção, esta deverá ser acompanhada do respectivo enquadramento legal.

9.4.6.4. Caso durante a vigência contratual a contratada realize mudança de regime tributário, a situação deverá ser comunicada ao contratante, através de ofício encaminhado ao fiscal de contratos, e, por conseguinte, as Notas Fiscais/Faturas posteriores deverão constar expressamente o novo regime adotado.

9.4.6.5. Sendo a contratada inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simplex Nacional), deverá informar na Nota Fiscal/Fatura a forma de recolhimento de ISS, destacando se realiza recolhimento mensal mediante documento único de arrecadação, na forma prevista no Artigo 13, inciso XIV, alínea a, da Lei Complementar nº 123/2006, ou se o imposto deverá ser retido pelo Tomador de Serviços na forma discriminada no Art. 21, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006. Na primeira hipótese, deverá, ainda, apresentar documento de comprovação do recolhimento de ISS através do sistema PGDAS.

9.4.6.6. As empresas que realizam cessão ou locação de mão de obra **não poderão** recolher os tributos na forma do Simplex Nacional, conforme Art. 17, inciso XII, da Lei Federal nº 123/2006, salvo as exceções previstas no §5º -C, do Art. 18, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme estabelecido no item 5.2. do Anexo VII, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 5, de 25 de maio de 2017. Para efeito de comprovação do disposto no item acima, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

9.5. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



9.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada das autoridades competentes, reduzida a termo no processo licitatório, desde de que haja conveniência da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando o vencedor der causa a rescisão do contrato, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

10.2. Em ocorrendo inexecução e/ou descumprimento das obrigações assumidas neste contrato motivado pela CONTRATADA, responde está, nos termos da lei civil por indenização integral. Sem prejuízo das disposições anteriores, responde ainda, a título de cláusula penal, pelo valor de 20% (vinte por cento) da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº

DOTAÇÕES



Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
400	03.001.04.122.0070.2006	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
400	03.001.04.122.0070.2006	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

12.1. O presente contrato terá vigência de **04 (quatro) meses**, contados a partir da assinatura, ou seja, até **05/01/2024**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca São Jerônimo da Serra - Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, 06/09/2023.



Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante

SIDNEY

Assinado de forma digital por

SIDNEY MASSOTE:90862686920

MASSOTE:90862686920 Dados: 2023.09.06 09:26:47 -03'00'

Sidney Massote

Noroeste Treinamentos Ltda – Contratada

NOROESTE
TREINAMENTOS
LTDA:19756617000160

Assinado de forma digital por
NOROESTE TREINAMENTOS
LTDA:19756617000160
Dados: 2023.09.06 09:27:17 -03'00'

Thayla H. M. de Amaral Pereira
Thayla Heloisa Meneguete do Amaral Pereira

Assessor Jurídico

Fiscal do contrato - Portaria nº 79/2023

A fiscal do contrato n° 46/2023 - Serviços de engenharia de segurança e medicina do trabalho

De Licitação <licitacao@nsb.pr.gov.br>
Para Thaylamaralnsb <thaylamaralnsb@gmail.com>
Data 06/09/2023 09:04

46 2023 - Contrato Dispensa 14 2023 - Noroeste.pdf (~239 KB)

Bom dia,

Segue anexo cópia do contrato n° 46/2023, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 14/2023, firmado com a empresa **NOROESTE TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 19.756.617/0001-60, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia de segurança e medicina do trabalho, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Att,

Etane Cristina Luditk dos Santos



PREFEITURA
NOVA SANTA BÁRBARA

Licitação

Nova Santa Bárbara - Paraná

(41) 3266-8100

@licitacao@nsb.pr.gov.br

TOTAL	7.287,00
-------	----------

Edição: 2540/2023-|16| - Data 06/09/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 46/2023**REF.: Dispensa de Licitação n.º 14/2023.****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222.**CONTRATADA: NOROESTE TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.756.617/0001-60, com sede na Avenida Brasil, 2483, Sala 03 - CEP: 87800000 - Bairro: Centro, Rondon/PR.**OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia de segurança e medicina do trabalho.****VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).****PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses**, contados a partir da assinatura, ou seja, até **05/01/2024**.**SECRETARIA: Secretaria Municipal de Administração.****RECURSOS: Secretaria Municipal de Administração.****RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.****DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 06/09/2023.**

Edição: 2540/2023-|17| - Data 06/09/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 47/2023**REF.: Tomada de Preços n° 4/2023.****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222.**CONTRATADA: CONCRETA PRE MOLDADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 12.410.935/0001-25, com sede na Rua Principal Xaxim, SN - CEP: 84450000 - Bairro: Centro, Ipiranga/PR.**OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de barracão comercial pré moldado.****VALOR: R\$ 1.368.432,11 (um milhão, trezentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e trinta e dois reais e onze centavos).****PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**, contados da data da assinatura, ou seja, até **05/09/2024**.**PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses**, contados do 10º (décimo) dia da data de assinatura, ou seja, até **17/03/2024**.**SECRETARIA: Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos.****RECURSOS: Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos.****RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.****DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 06/09/2023.**

Edição: 2540/2023-|18| - Data 06/09/2023

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO: 03/2023**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 16/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO: 15/2023**

CONTRATANTE:	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA SANTA BÁRBARA
CONTRATADA:	AUTO POSTO REZENDE EIRELI
OBJETO:	Combustível (Óleo Diesel)

CHEK LIST**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO**Nº 34 / 2023

Nº	ESPECIFICAÇÃO	DOC	OBS.
1.	Capa do processo	OK	
2.	Ofício da secretaria solicitando	OK	
3.	Prefeito pedindo abertura do processo	OK	
4.	Cotações de preços	OK	
5.	Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação)	OK	
6.	Contabilidade à Licitação (Resposta dotação)	OK	
7.	Licitação ao Jurídico (Pedido de Parecer)	OK	
8.	Parecer Jurídico	OK	
9.	Editais de autorização do Prefeito	OK	
10.	Publicação Mural de Licitação (TCE)	OK	
11.	Publicação (Diário Oficial Eletrônico do Município).	OK	
12.	Contrato	OK	
13.	Publicação do extrato do contrato (Diário Oficial Eletrônico do Município)	OK	
14.	Cópia do contrato ao fiscal	OK	



**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023**

Aos 12 dias do mês de setembro de 2023, lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório de Dispensa de Licitação nº 14/2023, registrado em 05/09/2023, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 01 ao nº 98, que corresponde a este termo.

Luiz Flávio dos Santos.
Luiz Flávio dos Santos
Setor de Licitações